



# Informações legais

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
 Chamada Pública Nº 004/2020  
 Processo Administrativo nº 091/2020  
 Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR  
 Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020 PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS CADASTRADOS NO PRONAF À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PAA**  
 Chamada Pública nº 004/2020 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Estadual, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pelo art. 19 da Lei nº 10.696/2003.  
 A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.736/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito, Dercio Jardim Júnior, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.19 da Lei 10.696/2003, vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, realizar Chamada Pública para seleção de beneficiários fornecedores e gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, destinados ao abastecimento alimentar municipal, no período de 12 meses após aprovação do plano operacional.  
**1. Objeto**  
 O objeto da presente Chamada Pública é a seleção de beneficiários fornecedores e gêneros alimentícios de agricultores familiares, para doação a entidades filantrópicas, pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra para Doação Simultânea.  
**2. Agricultores Familiares Elegíveis**  
 2.1. Serão aceitos agricultores familiares individuais, enquadrados no PRONAF.  
 2.2. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados no item 5.  
**3. Prazo para Apresentação de Propostas**  
 Os agricultores individuais, deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia 29 de Outubro de 2020, no horário de 8h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, na da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, com sede à Rua Arapongas, Nº 691 - Centro.  
**4. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos**  
 4.1. Agricultor Individual - Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:  
 a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);  
 b. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP;  
 c. Proposta de Fornecedor de Alimentos para o Agricultor Individual.  
**5. Critérios de Priorização dos Agricultores Familiares**  
 5.1. Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares aptos a fornecer produtos ao PAA:  
 5.2. Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos original ou na lista do Cadastro de Reserva.  
**6. Local e periodicidade de entrega dos produtos**  
 6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA situada à Avenida Augusto de Souza, nº 1159, semanalmente, pelo período de 12 (doze) meses conforme cronograma estabelecido, na qual o Coordenador do PAA no município atestará o seu recebimento.  
 6.2. Os agricultores fornecedores poderão contar com apoio logístico da prefeitura para transporte dos alimentos à Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA, caso não disponham de condições próprias de deslocamento da produção.  
**7. Pagamento**  
 7.1. O Ministério da Cidadania fecha as remessas de pagamento todo décimo quinto dia útil do mês. As notas aprovadas pelo gestor até o 15º dia do mês serão pagas ao final do respectivo mês. Notas aprovadas após o décimo quinto dia útil, somente entrarão na remessa do décimo quinto dia do mês posterior e consequentemente serão pagas no final do mês posterior a aprovação.  
**8. Disposições Gerais**  
 8.1. Esta Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Agropecuária e Informações, sob o endereço: Rua Arapongas, Nº 691 - Centro, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail [agricultura@altoparaiso.pr.gov.br](mailto:agricultura@altoparaiso.pr.gov.br).  
 8.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por DAP por ano civil.  
 8.3. A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela Prefeitura, quando da conclusão do processo de seleção.  
 8.4. O município tem autonomia para trabalhar com número de beneficiários fornecedores acima do mínimo estipulado pela coordenação Estadual, nunca excedendo o teto definido para sua localidade.  
 8.5. Todos os agricultores individuais que apresentarem propostas, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de priorização indicada nos critérios de priorização dos agricultores. Alto Paraíso-PR, aos 19 dias do mês de Outubro de 2020.  
 Dercio Jardim Júnior  
 Prefeito Municipal  
 Registre-se e publique-se.

### Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
 e-mail – [administracao@altoparaiso.pr.gov.br](mailto:administracao@altoparaiso.pr.gov.br)

Chamada Pública Nº 004/2020  
 Processo Administrativo nº 091/2020  
 Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR  
 Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020 PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS CADASTRADOS NO PRONAF À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PAA

Chamada Pública nº 004/2020 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Estadual, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pelo art. 19 da Lei nº 10.696/2003.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.736/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito, Dercio Jardim Júnior, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.19 da Lei 10.696/2003, vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, realizar Chamada Pública para seleção de beneficiários fornecedores e gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, destinados ao abastecimento alimentar municipal, no período de 12 meses após aprovação do plano operacional.

**1. Objeto**  
 O objeto da presente Chamada Pública é a seleção de beneficiários fornecedores e gêneros alimentícios de agricultores familiares, para doação a entidades filantrópicas, pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra para Doação Simultânea.

**2. Agricultores Familiares Elegíveis**  
 2.1. Serão aceitos agricultores familiares individuais, enquadrados no PRONAF.  
 2.2. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados no item 5.

**3. Prazo para Apresentação de Propostas**  
 Os agricultores individuais, deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia 29 de Outubro de 2020, no horário de 8h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, com sede à Rua Arapongas, Nº 691 - Centro.

**4. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos**  
 4.1. Agricultor Individual - Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:  
 a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);  
 b. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP;  
 c. Proposta de Fornecedor de Alimentos para o Agricultor Individual.

**5. Critérios de Priorização dos Agricultores Familiares**  
 5.1. Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares aptos a fornecer produtos ao PAA:

Item	Critério	Indicador	Pontos
1	Grupo	PCTS¹, mulher, jovem, assentadocionais	10
2	Sustentabilidade	Tipo de Produção	Orgânico 5
3	Acompanhamento da produção	Assistência Técnica	Transição 3
4	Variedade de produtos	Fornecimento de pelo menos 6 tipos alimentos	5
5	Inclusão	Não participação em processos do PAA anteriores	5

¹ Povos e Comunidades Tradicionais – Indígena, quilombola, faxinalense, pescadores, caiçaras, entre outros.

5.2. Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos original ou na lista do Cadastro de Reserva.

**6. Local e periodicidade de entrega dos produtos**  
 6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA situada à Avenida Augusto José de Souza, nº 1159, semanalmente, pelo período de 12 (doze) meses conforme cronograma estabelecido, na qual o Coordenador do PAA no município atestará o seu recebimento.  
 6.2. Os agricultores fornecedores poderão contar com apoio logístico da prefeitura para transporte dos alimentos à Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA, caso não disponham de condições próprias de deslocamento da produção.

**7. Pagamento**  
 7.1. O Ministério da Cidadania fecha as remessas de pagamento todo décimo quinto dia útil do mês. As notas aprovadas pelo gestor até o 15º dia do mês serão pagas ao final do respectivo mês. Notas aprovadas após o décimo quinto dia útil, somente entrarão na remessa do décimo quinto dia do mês posterior e consequentemente serão pagas no final do mês posterior a aprovação.

**8. Disposições Gerais**  
 8.1. Esta Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Agropecuária e Informações, sob o endereço: Rua Arapongas, Nº 691 - Centro, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail [agricultura@altoparaiso.pr.gov.br](mailto:agricultura@altoparaiso.pr.gov.br).  
 8.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por DAP por ano civil.  
 8.3. A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela Prefeitura, quando da conclusão do processo de seleção.  
 8.4. O município tem autonomia para trabalhar com número de beneficiários fornecedores acima do mínimo estipulado pela coordenação Estadual, nunca excedendo o teto definido para sua localidade.  
 8.5. Todos os agricultores individuais que apresentarem propostas, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de priorização indicada nos critérios de priorização dos agricultores. Alto Paraíso-PR, aos 19 dias do mês de Outubro de 2020.  
 Dercio Jardim Júnior  
 Prefeito Municipal  
 Registre-se e publique-se.

### Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
 e-mail – [altoparaiso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaiso@pref.pr.gov.br)  
[www.altoparaiso.pr.gov.br](http://www.altoparaiso.pr.gov.br)

### NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
Vigilância em Saúde - Inc. Fin. Diversos	18/10/2020	865,77
<b>TOTAL REPASSE</b>		<b>865,77</b>

Alto Paraíso, 19 de Outubro de 2020.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná  
 EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 153/2018  
 CONTRATO DE FORNECIMENTO  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
 CONTRATADO: INGA PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA ME  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM O DESENVOLVIMENTO DE NOVO WEB SITE / MANUTENÇÃO / MANUTENÇÃO TÉCNICA / NOSETELA DE WEB SITE PERSONALIZADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL Nº 003/2019  
 CLÁUSULA PRIMEIRA:  
 Fica alterada a cláusula Segunda da Vigência do Contrato nº 153/2018, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 16/10/2020.  
 CLÁUSULA SEGUNDA:  
 Fica Alterada a Cláusula Terceira do contrato, passando a ter seu valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), tendo o presente Aditivo um valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), sendo deste o valor mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).  
 CLÁUSULA QUARTA:  
 O presente termo aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 15/10/2020, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.  
 FORUM: Comarca de Xambê.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná  
 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 092/2019  
 Pregão Presencial nº 044/2019  
 Processo Administrativo nº 065/2019  
 Homologado: 27/08/2019  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
 CONTRATADO: VENITE & REINALDA LTDA ME  
 OBJETO: Constitui objeto deste contrato: Aquisição de materiais de consumo do gênero alimentícios, destinadas a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade de cada Secretaria, durante o exercício de 2019, o valor de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas, seguindo as condições particulares deste Edital.  
 CLÁUSULA PRIMEIRA:  
 Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato 091/2019, passando seu valor contratual para R\$ 28.150,40 (vinte e oito mil, cento e cinquenta reais e quarenta centavos), baseado no parecer jurídico da procuradoria do Município autorizando o Reequilíbrio Financeiro, devidamente especificado na tabela abaixo, recaiando o aumento percentual somente a partir da data deste aditivo e no produto que ainda será retirado, sendo que o aumento real do presente contrato é de R\$ 1.268,00 (Um mil, duzentos e sessenta e oito reais).  
 CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato 091/2019, o reajuste terá validade a partir do dia 08 de outubro de 2020.  
 FORUM: Comarca de Xambê.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná  
 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 150/2019  
 Pregão Presencial nº 072/2019  
 Processo Administrativo nº 104/2019  
 Homologado: 28/10/2019  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
 CONTRATADO: VENITE & REINALDA LTDA ME  
 CNPJ: Nº 28.525.057/0001-08  
 OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios e de Panificação Diversos, a fim de dar continuidade ao atendimento da Padaria Municipal. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do Município, seguindo as condições particulares do Edital.  
 CLÁUSULA PRIMEIRA:  
 Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato 150/2019, passando seu valor contratual para R\$ 32.616,50 (trinta e dois mil e sessentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), baseado no parecer jurídico da procuradoria do Município autorizando o Reequilíbrio Financeiro, devidamente especificado na tabela abaixo, recaiando o aumento percentual somente a partir da data deste aditivo e no produto que ainda será retirado, sendo que o aumento real do presente contrato é de R\$ 3.510,00 (três mil e quinhentos e dez reais).  
 CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato 150/2019, o reajuste terá validade a partir do dia 08 de outubro de 2020.  
 FORUM: Comarca de Xambê.

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08  
 Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141  
 CEP: 87.580.000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 183/2020, de 19/10/2020

**SÚMULA:** Conceder avanço horizontal a servidora ROSA MARIA VICCARI TUTINI e à outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Conceder a partir de 14 de outubro de 2020, o Avanço Horizontal de que trata a Lei Municipal Nº 28/2012 em seu Artigo 10º; Entende-se por avanço horizontal a passagem de um Nível de Habilitação ou titulação para outro imediatamente superior, tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certidão de Conclusão de PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA, com carga horária de 800 horas, no setor de Recursos Humanos na data de 14/10/2020 cumprindo o dispositivo no §2 do já referido Artigo 10º. A promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada com documento original do Diploma ou Histórico escolar e Certificado e/ou Certidão de Conclusão comprobatória da nova habilitação ou titulação.

NOME	CPF	CARGO	MATRICULA	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APOS AVANÇO
ROSA MARIA VICCARI TUTINI	060.564.989-80	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19402	GOO-C08	GOO-D08

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 14 de outubro de 2020.

Alto Piquiri, 19 de Outubro de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso  
 Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2020  
 Pregão Nº 50/2020  
 DATA DA ABERTURA: 04 de novembro de 2020.  
 HORÁRIO: 08:00 horas.  
 LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
 OBJETO: Contratação de empresa habilitada para fornecimento de material de expediente a todas as secretarias do Município de Alto Piquiri, conforme ANEXO I do Edital.  
 REGIME CONTRATÁCIÃO: Compras.  
 VALOR ESTIMADO: R\$ 178.195,68 (cento e setenta e oito mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos).  
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal  
 Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site [www.altopiquiri.pr.gov.br](http://www.altopiquiri.pr.gov.br), pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail [licitacao@altopiquiri.pr.gov.br](mailto:licitacao@altopiquiri.pr.gov.br).  
 Alto Piquiri - PR, 19 de outubro de 2020  
 LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR  
 Pregoeiro Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 235/2020, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020  
 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2011, dando outras providências.  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e de conformidade com o Requerimento protocolado pela Secretaria Municipal de Educação,  
 DECRETA:  
 Art. 1º - Fica concedido Progressão por Desempenho Funcional com Avanço de Classe a PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL do Magistério Municipal de Cafetal do Sul-PR, abaixo identificada, reequadrando-a na Tabela de LOTE).  
 Art. 2º - Fica o servidor submetido à Administração Municipal, autorizado a providenciar os devidos registros e reequadramento a partir do mês de outubro de 2020.  
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Pago Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de outubro de 2020.  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
 Pregoeiro Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná  
 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2020  
 MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 43/2020  
 HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 013/2020 DE 13 de OUTUBRO DE 2020  
 Pelo presente instrumento particular, celebraram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.418.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: M. L. REBERTE CUNHA ROSSI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.126.050/0001-92, com sede à Rua dos funcionários, 8755-000, na cidade de ALTONIA Estado do PR, neste ato representada pela Sr. Maycon Luiz Reberte Cunha Rossi, portador do RG nº 10.891.762-0 e do CPF nº 081.506.529-80, residente na cidade de Altonia, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade INEXIGIBILIDADE nº. 43/2020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
**DO OBJETO**  
 1.1 O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altonia:  
 ITEM QUANT UN DESCRIÇÃO VALOR  
 1 40 mensal CREDENCIAMENTO DEPESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS EQUIPES DE ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E.S.F, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, 20 horas

**DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**  
 2.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altonia, Estado do Paraná, conforme cronograma.  
 2.2. O CREDENCIANTE fiscalizará a CREDENCIADA através do órgão competente, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescritos nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 Lei Complementar 141/2012, Portaria 2048/2009, 2488/2011, Decreto 7.508/2011 e no Decreto Federal nº 1.651/1995, Lei de Licitação 15.008/2011.  
 3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até 31 de janeiro de 2021, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2002.  
**DO VALOR CONTRATUAL**  
 4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mês, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.  
 4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: 06.002.1030100062.034001.3.3.90.39.  
**DO FORO**  
 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) dias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.  
 Altonia – Paraná em 28 de fevereiro de 2020

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná  
 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2020  
 MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 43/2020  
 HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 013/2020 DE 13 de OUTUBRO DE 2020  
 Pelo presente instrumento particular, celebraram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.418.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: M. L. REBERTE CUNHA ROSSI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.126.050/0001-92, com sede à Rua dos funcionários, 8755-000, na cidade de ALTONIA Estado do PR, neste ato representada pela Sr. Maycon Luiz Reberte Cunha Rossi, portador do RG nº 10.891.762-0 e do CPF nº 081.506.529-80, residente na cidade de Altonia, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade INEXIGIBILIDADE nº. 43/2020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
**DO OBJETO**  
 1.1 O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altonia:  
 ITEM QUANT UN DESCRIÇÃO VALOR  
 1 40 plantão CREDENCIAMENTO DEPESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO URGÊNCIA E EMERGENCIA EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 1.450,00

**DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**  
 2.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altonia, Estado do Paraná, conforme cronograma.  
 2.2. O CREDENCIANTE fiscalizará a CREDENCIADA através do órgão competente, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescritos nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 Lei Complementar 141/2012, Portaria 2048/2009, 2488/2011, Decreto 7.508/2011 e no Decreto Federal nº 1.651/1995, Lei de Licitação 15.008/2011.  
**DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**  
 3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até 31 de janeiro de 2021, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2002.  
**DO VALOR CONTRATUAL**  
 4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) LIMITE AO ANO, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.  
 4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: 06.002.1030100062.034001.3.3.90.39.  
 7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo credenciatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.  
 10.1. O CREDENCIANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.  
**DO FORO**  
 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) dias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.  
 Altonia – Paraná em 28 de fevereiro de 2020

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná  
 PUBLICADO POR INCORREÇÃO  
 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 044/2020  
 Processo Administrativo 0169/2020  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO  
 O Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a solicitação da a pedido da Secretaria de Saúde para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), Com a Empresa M. L. REBERTE CUNHA ROSSI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.126.050/0001-92, com sede a 1855 , 87550-000, na cidade de ALTONIA Estado do PR.  
 Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados são oriundos da Fonte 06.002.10302006.2.034.3390.30 - Material de Consumo.  
 Altonia, 13 de outubro de 2020.  
 CLAUDENIR GERVASONE  
 Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
 LICITAÇÃO ADMINISTRATIVA  
 Contrato Administrativo nº 88/2019  
 1. Por determinação do MM. Juz. Dr. Leonardo Marcelo Mounic Lago, da 2ª Vara Criminal de Umuarama, o Edital nº 12.749.749-4/PR e CPF nº 116.878.099-62, do cargo de Provedor Temporário de PROFISSIONAL POLÍCIA FEDERAL, POLÍCIENTE FEDERAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado sob nº 231/2020, nesta data,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Servidora AMANDA MIKAELA MÓDENA DOS SANTOS, brasileira, inscrita na CV/ RG sob nº 12.749.749-4/PR e CPF nº 116.878.099-62, do cargo de Provedor Temporário de PROFISSIONAL POLÍCIA FEDERAL, POLÍCIENTE FEDERAL e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, a partir desta data (16/10/2020).  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.  
 REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.  
 CAFEZAL DO SUL, 16 de outubro de 2020.  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
 PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 025/2020, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020  
 SÚMULA: EXONERAR AMANDA MIKAELA MÓDENA DOS SANTOS DO CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO POLÍCIA FEDERAL, POLÍCIENTE FEDERAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado sob nº 231/2020, nesta data,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Servidora AMANDA MIKAELA MÓDENA DOS SANTOS, brasileira, inscrita na CV/ RG sob nº 12.749.749-4/PR e CPF nº 116.878.099-62, do cargo de Provedor Temporário de PROFISSIONAL POLÍCIA FEDERAL, POLÍCIENTE FEDERAL e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, a partir desta data (16/10/2020).  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.  
 REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.  
 CAFEZAL DO SUL, 16 de outubro de 2020.  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
 Prefeito Municipal de Cafetal do Sul

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70  
 AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR  
 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE (44) 3623-2728  
[www.cisamerios.com.br](http://www.cisamerios.com.br)

**RESUMO DE CONTRATO E ADITIVOS**  
 Contrato de Prestação de serviços nº 069/2020  
 Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.  
 Objeto: prestação de serviços na área de saúde com consultas na especialidade de geriatria e pediatria e consultas médicas para atendimento do município sede do Cisa na especialidade de geriatria e pediatria, que serão pagas em valores constantes da Tabela CISA.  
 Valor: até R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais) anuais.  
 Prazo: início em 09 de outubro de 2020 e término em 09 de outubro de 2021.  
 Fundamentação: Inexigibilidade nº 038/2020

**Termo Aditivo nº 003/2020**  
 Ref. Contrato de aquisição nº 052/2019  
 Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.  
 Contrato: Cossi & Silva Prestadora de Serviços Médicos Ltda-Epp  
 Objeto: Fica aditado o Contrato de aquisição nº 052/2019, incluindo consultas de ortopedia e ambulatório de ortopedia e cirurgias eletivas a nível hospitalares constantes da Tabela CISA, conforme abaixo relacionados:

QUANT	MÊS	CONSULTA	VALOR UNITÁRIO
Até 200	Consultas Ortopedia	R\$ 60,00	
Até 100	Consulta ambulatório de ortopedia	R\$ 60,00	

INCENTIVOS PARA CIRURGIAS	VALOR UNITÁRIO
Cirurgia Ortopédica Membro Inferior	R\$ 400,00
Atropia de quadril	R\$ 650,00

**Termo Aditivo nº 001/20**

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

RAMALHO E BORGES LTDA (CNPJ 18.202.552/0001-48) torna público que recebeu do IAP a Licença de Instalação para FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINANCIA EM MADEIRA (FABRICAÇÃO DE SOFÁ) LI Nº159642 VALIDADE 21/02/2021 a ser implantada Rua Domingos de Vicente, nº 3930 - Jardim Pacifico, Município de Umuarama - PR.



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**  
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70  
AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 896 UMUARAMA - PR  
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZEM FONE: (41) 3623-2728  
www.cisamerios.com.br

### RESOLUÇÃO Nº 036 / 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS - 12º REGIONAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 7º, da Resolução nº 37/2019 (orçamento) resolve:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 47.000,00 (Quarenta e Sete Mil Reais), para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.002.10.302.0002.2004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO C.E.O	
	FONTE 31319	
3.1.90.11	(50) VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 47.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 47.000,00</b>

Art. 2º. Como recurso, para a abertura do Crédito Suplementar, será utilizado o Superávit Financeiro verificado na fonte 31319, proveniente das disponibilidades financeiras de 2019 sem comprometimento financeiro.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS - 12º R.S. aos 19 de Outubro de 2020.

## LUIS CARLOS BORGES CARDOSO

Presidente

Exercício: 2019

### Relação de Saldos Bancários em 31/12/2019

Local	Descrição da Conta	Funct.	Banco	Abertura	Conta	Saldo
<b>VENCIDAS</b>						
01	Banco do Brasil S/A C/C O/C 25358-8		11119	1.065,69	25.358-8	49.216,37
	Banco do Brasil S/A C/D O/C 25358-8		Conta Movimento			3.407,68
	Banco do Brasil S/A C/P APLICAÇÃO O/C 25358-8		Aplicação Carta Prazo			43.609,69
	<b>Saldos Totais:</b>					<b>49.216,37</b>

### Relação de Restos a Pagar:

Descrição	Valor	Nº de Contas Bancárias
Restos a Pagar - Exercício Anterior	0,00	0
Restos a Pagar - Exercício em Curso	0,00	0
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0</b>



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**  
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70  
AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 896 UMUARAMA - PR  
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZEM FONE: (41) 3623-2728  
www.cisamerios.com.br

### RESOLUÇÃO Nº 035/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS - 12º R.S. no uso de suas atribuições e considerando o contido no Art. 6º, da Resolução nº 037/2019 (orçamento):

### RESOLVE:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do corrente exercício financeiro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS, crédito Adicional Suplementar do valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), para reforço das seguintes dotações:

02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
02.002.10.302.0002.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO C.E.O
	FONTE 31319
3.1.90.11	(50) VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	(62) OBRIGAÇÕES PATRONAIS
	<b>TOTAL</b>

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito aberto, será utilizada a redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
02.002.10.302.0002.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO C.E.O
3.3.90.30	(55) MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.34	(58) OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
4.4.90.52	(61) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	<b>TOTAL</b>

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS - 12º R.S. aos 19 de Outubro de 2020.

## LUIS CARLOS BORGES CARDOSO

Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
Ato da Mesa nº 64/2020  
Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.  
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 004/2015 de 05 de maio de 2015, publicada em 13 de maio de 2015 e tendo em vista a solicitação formulada pelo servidor Gian Leonardo Saulini Alvaro, resolve:  
Autorizar viagem com direito a diária:  
Vereador/Servidor: Gian Leonardo Saulini Alvaro  
Matrícula e/ou RG: 9.884.023-0 SSP/PR  
Destino: Curitiba/PR  
Participar do Curso: COMO EVITAR FALHAS DE GESTÃO EM FINAL DE MANDATO, a ser realizado junto a UNICURSOS Treinamentos.  
Justificativa: Aperfeiçoar conhecimento para melhor desempenhar sua função pública.  
Data de saída: 21/10/2020  
Data de retorno: 23/10/2020  
Valor diário: R\$ 500,00  
Valor total: R\$ 1500,00  
Transporte: Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.  
Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, 09 de outubro de 2020.  
Aparecido Delfino dos Santos  
Presidente  
Percival Pretti  
1º Secretário  
Rosy Anne Almodovas Rodrigues  
2ª Secretária

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
EDITAL DE LICITAÇÃO PARA O REGISTRO DE PREÇOS DE BENS DE CONSUMO FREQUENTE COMO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.  
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)  
A Prefeitura do Município de Douradina, Estado do Paraná, torna público que fará, realizar às 09h00min do dia 06 de novembro de 2020, em sua sede à Avenida Barão do Rio Branco, n.º 767, Centro, Município de Douradina-PR, inscrito no CNPJ sob nº 78.200.110/0001-04, na sala de Licitações da Prefeitura a licitação na modalidade Pregão, tipo MENOR PREÇO, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.502/02 e 10.191/01 e o Decreto Municipal nº 227, de 01 de junho de 2.006 e Lei Municipal nº 2.147/2018, para seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer materiais de construção, dentro outros, destinados à Prefeitura Municipal de Douradina-PR, para manutenção dos prédios públicos e correlatos.  
O Edital nº. 34/2020 com detalhes do PREGÃO PRESENCIAL estará à disposição dos interessados a partir do dia 19 de outubro de 2020, na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal.  
Douradina-PR, 19 de outubro de 2020.  
João Jorge Sossai  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ  
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000  
CNPJ: 78.381.854/0001-27 - FONE: (41) 3676-8150  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102 /2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31 /2020  
O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que às 15:00 do dia 03/11/2020, através do Portal da Bli (http://bli.org.br) realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, Por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.  
PERÍODO: 12 meses  
VALOR MÁXIMO: R\$ 447.539,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil seiscientos e trinta e nove reais) O Critério de julgamento será o Menor Preço. Por Item  
O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodoeste.pr.gov.br, bem como no Portal da Bli (http://bli.org.br), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.  
Cruzeiro do Oeste, 14/10/2020.  
ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA  
Propeira

## SÚMULA DE REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, CNPJ: 17.358.665/0001-67, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT a renovação de sua Licença de Operação, nº 7401 com validade até 28/09/2020, para o Alamo Sanitário Municipal de Rejeitos Domésticos, implantado na Estrada Yara, Lote nº 130-B, Gleba Francisco Alves, Município de Francisco Alves.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº. 1219/2020-Secretaria Saúde  
SÚMULA: Concessão de Diária  
SRA. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Ney da Silva Sales, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (TRES) diárias para transporte dos pacientes para a cidade de Curitiba - PR nos dias 19.20.21 e 22 de outubro de 2020.  
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DE OUTUBRO DE 2020.  
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE  
Secretária Municipal de Saúde  
ROSANA JESUS DE SOUZA  
Secretária Municipal de Finanças  
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS  
UNIDADE REQUISITANTE:  
NOME BENEFICIÁRIO  
NEY DA SILVA SALES  
LOTAÇÃO  
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO  
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL  
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO  
R. São Frei Galvão, nº. 247  
CPF  
474.439.529-53  
3352 Nº. CONTA  
437-0  
AGÊNCIA BANCÁRIA

MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL  
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO  
Rua São Mateus do Sul, 773  
CEP  
045.283.379-59  
3352 Nº. CONTA  
8444-6  
AGÊNCIA BANCÁRIA  
DESTINO  
CURITIBA-PR  
MOTIVO  
Transporte de pacientes  
PERÍODO  
04,05,06 e 07 novembro de 2020 QT. DIÁRIAS  
03 diárias VALOR UNITÁRIO  
150,00 + 150,00 + 150,00 VALOR TOTAL  
R\$450,00 Nº. EMPENHO  
OUTRAS INFORMAÇÕES  
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE  
ASS. UNIDADE GESTORA  
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE  
(RECEBIMENTO)  
ASS. DO SERVIDOR  
/ / /

PORTARIA Nº. 1220/2020-Secretaria Saúde  
SÚMULA: Concessão de Diária  
SRA. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Rubens Vicente da Costa, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (TRES) diárias para transporte de paciente para a cidade de Curitiba, nos dias 22,23,24 e 25 de outubro de 2020.  
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DE OUTUBRO DE 2020.  
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE  
Secretária Municipal de Saúde  
ROSANA JESUS DE SOUZA  
Secretária Municipal de Finanças  
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS  
UNIDADE REQUISITANTE:  
NOME BENEFICIÁRIO  
Rubens Vicente da Costa  
LOTAÇÃO  
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO  
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL  
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO  
R. São Frei Galvão, nº. 247  
CPF  
522.644.751-53  
3352 Nº. CONTA  
21.806-6  
AGÊNCIA BANCÁRIA

PORTARIA Nº. 1225/2020 - SECRETARIA DE SAÚDE  
SÚMULA: Concessão de Diária  
Sra. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Jefferson Longuini, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (TRES) diárias para transporte de pacientes que realizam tratamento de saúde, nos dias 07, 08,09 e 10 novembro de 2020 na cidade de Curitiba.  
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DE OUTUBRO DE 2020.  
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE  
Secretária Municipal de Saúde  
ROSANA DE JESUS SOUZA  
Secretária Municipal de Finanças  
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS  
UNIDADE REQUISITANTE:  
NOME BENEFICIÁRIO  
Jefferson Longuini  
LOTAÇÃO  
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO  
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL  
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO  
CPF  
025.990.259-40  
3352 Nº. CONTA  
09.013  
AGÊNCIA BANCÁRIA

PORTARIA Nº. 1221/2020-Secretaria de Saúde  
SÚMULA: Concessão de Diária  
SRA. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Rubens Vicente da Costa, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (TRES) diárias para transporte de paciente para a cidade de Curitiba, nos dias 22,23,24 e 25 de outubro de 2020.  
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DE OUTUBRO DE 2020.  
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE  
Secretária Municipal de Saúde  
ROSANA JESUS DE SOUZA  
Secretária Municipal de Finanças  
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS  
UNIDADE REQUISITANTE:  
NOME BENEFICIÁRIO  
Rubens Vicente da Costa  
LOTAÇÃO  
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO  
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL  
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO  
R. São Frei Galvão, nº. 247  
CPF  
522.644.751-53  
3352 Nº. CONTA  
21.806-6  
AGÊNCIA BANCÁRIA

PORTARIA Nº. 1226/2020-Secretaria Saúde  
SÚMULA: Concessão de Diária  
Sra. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Rubens Vicente da Costa, com base na Lei Municipal nº 24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R\$75,00, totalizando o valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.  
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DE OUTUBRO DE 2020.  
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE  
Secretária Municipal de Saúde  
ROSANA JESUS DE SOUZA  
Secretária Municipal de Finanças  
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS  
UNIDADE REQUISITANTE:  
NOME BENEFICIÁRIO  
Rubens Vicente da Costa  
LOTAÇÃO  
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO  
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL  
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO  
CPF  
522.644.751-53  
3352 Nº. CONTA  
21.806-6  
AGÊNCIA BANCÁRIA

PORTARIA Nº. 1221/2020-Secretaria de Saúde  
SÚMULA: Concessão de Diária  
SRA. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Fernando Carrasco, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013, tendo em vista solicitação formulada a concessão de 03 (TRES) diárias para transporte dos pacientes para a cidade de Curitiba - PR nos dias 25,26,27 e 28 de outubro de 2020.  
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DE OUTUBRO DE 2020.  
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE  
Secretária Municipal de Saúde  
ROSANA JESUS DE SOUZA  
Secretária Municipal de Finanças  
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS  
UNIDADE REQUISITANTE:  
NOME BENEFICIÁRIO  
FERNANDO CARRASCO  
LOTAÇÃO  
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO  
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL  
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO  
Rua Edmundo Mercer Junior, nº. 1314 - Centro  
CPF  
052.168.449-88  
10143-0 Nº. CONTA  
0000662-9  
AGÊNCIA BANCÁRIA

PORTARIA Nº. 1226/2020-Secretaria Saúde  
SÚMULA: Concessão de Diária  
Sra. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Rubens Vicente da Costa, com base na Lei Municipal nº 24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R\$75,00, totalizando o valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.  
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DE OUTUBRO DE 2020.  
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE  
Secretária Municipal de Saúde  
ROSANA JESUS DE SOUZA  
Secretária Municipal de Finanças  
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS  
UNIDADE REQUISITANTE:  
NOME BENEFICIÁRIO  
Rubens Vicente da Costa  
LOTAÇÃO  
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO  
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL  
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO  
CPF  
522.644.751-53  
3352 Nº. CONTA  
21.806-6  
AGÊNCIA BANCÁRIA

PORTARIA Nº. 1221/2020-Secretaria de Saúde  
SÚMULA: Concessão de Diária  
SRA. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Fernando Carrasco, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013, tendo em vista solicitação formulada a concessão de 03 (TRES) diárias para transporte dos pacientes para a cidade de Curitiba - PR nos dias 25,26,27 e 28 de outubro de 2020.  
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DE OUTUBRO DE 2020.  
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE  
Secretária Municipal de Saúde  
ROSANA JESUS DE SOUZA  
Secretária Municipal de Finanças  
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS  
UNIDADE REQUISITANTE:  
NOME BENEFICIÁRIO  
FERNANDO CARRASCO  
LOTAÇÃO  
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO  
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL  
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO  
Rua Edmundo Mercer Junior, nº. 1314 - Centro  
CPF  
052.168.449-88  
10143-0 Nº. CONTA  
0000662-9  
AGÊNCIA BANCÁRIA

PORTARIA Nº. 1227/2020-Secretaria de Saúde  
SÚMULA: Concessão de Diária  
Sra. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Rubens Vicente da Costa, com base na Lei Municipal nº 24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (dez) diárias, de R\$ 500,00 totalizando o valor de R\$ 5.000,00 (cinquenta mil reais), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.  
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DE OUTUBRO DE 2020.  
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE  
Secretária Municipal de Saúde  
ROSANA JESUS DE SOUZA  
Secretária Municipal de Finanças  
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS  
UNIDADE REQUISITANTE:  
NOME BENEFICIÁRIO  
Rubens Vicente da Costa  
LOTAÇÃO  
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO  
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL  
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO  
CPF  
522.644.751-53  
3352 Nº. CONTA  
21.806-6  
AGÊNCIA BANCÁRIA

PORTARIA Nº. 1222/2020-Secretaria de Saúde  
SÚMULA: Concessão de Diária  
Sra. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor ALEXANDRO MAGNO ROBERTO, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (TRES) diárias para transporte de pacientes para a cidade de Curitiba, nos dias 28,29,30 e 31 de outubro de 2020.  
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DE OUTUBRO DE 2020.  
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE  
Secretária Municipal de Saúde  
ROSANA JESUS DE SOUZA  
Secretária Municipal de Finanças  
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS  
UNIDADE REQUISITANTE:  
NOME BENEFICIÁRIO  
ALEXANDRO MAGNO ROBERTO  
LOTAÇÃO  
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO  
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL  
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO  
Rua Edmundo Mercer Junior, nº. 1314 - Centro  
CPF  
052.168.449-88  
10143-0 Nº. CONTA  
0000662-9  
AGÊNCIA BANCÁRIA

PORTARIA Nº. 1227/2020-Secretaria de Saúde  
SÚMULA: Concessão de Diária  
Sra. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Rubens Vicente da Costa, com base na Lei Municipal nº 24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R\$75,00, totalizando o valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.  
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DE OUTUBRO DE 2020.  
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE  
Secretária Municipal de Saúde  
ROSANA JESUS DE SOUZA  
Secretária Municipal de Finanças  
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS  
UNIDADE REQUISITANTE:  
NOME BENEFICIÁRIO  
Rubens Vicente da Costa  
LOTAÇÃO  
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO  
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL  
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO  
CPF  
522.644.751-53  
3352 Nº. CONTA  
21.806-6  
AGÊNCIA BANCÁRIA

PORTARIA Nº. 1222/2020-Secretaria de Saúde  
SÚMULA: Concessão de Diária  
Sra. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor ALEXANDRO MAGNO ROBERTO, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (TRES) diárias para transporte de pacientes para a cidade de Curitiba, nos dias 28,29,30 e 31 de outubro de 2020.  
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DE OUTUBRO DE 2020.  
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE  
Secretária Municipal de Saúde  
ROSANA JESUS DE SOUZA  
Secretária Municipal de Finanças  
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS  
UNIDADE REQUISITANTE:  
NOME BENEFICIÁRIO  
ALEXANDRO MAGNO ROBERTO  
LOTAÇÃO  
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO  
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL  
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO  
Rua Edmundo Mercer Junior, nº. 1314 - Centro  
CPF  
052.168.449-88  
10143-0 Nº. CONTA  
0000662-9  
AGÊNCIA BANCÁRIA

PORTARIA Nº. 1227/2020-Secretaria de Saúde  
SÚMULA: Concessão de Diária  
Sra. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Rubens Vicente da Costa, com base na Lei Municipal nº 24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R\$75,00, totalizando o valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.  
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DE OUTUBRO DE 2020.  
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE  
Secretária Municipal de Saúde  
ROSANA JESUS DE SOUZA  
Secretária Municipal de Finanças  
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS  
UNIDADE REQUISITANTE:  
NOME BENEFICIÁRIO  
Rubens Vicente da Costa  
LOTAÇÃO  
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO  
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL  
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO  
CPF  
522.644.751-53  
3352 Nº. CONTA  
21.806-6  
AGÊNCIA BANCÁRIA

PORTARIA Nº. 1222/2020-Secretaria de Saúde  
SÚMULA: Concessão de Diária  
Sra. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor LUCIANO SENAS DOS SANTOS, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (TRES) diárias para transporte de pacientes para a cidade de Curitiba, nos dias 01,02,03 e 04 de novembro de 2020.  
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DE OUTUBRO DE 2020.  
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE  
Secretária Municipal de Saúde  
ROSANA JESUS DE SOUZA  
Secretária Municipal de Finanças  
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS  
UNIDADE REQUISITANTE:  
NOME BENEFICIÁRIO  
LUCIANO SENAS DOS SANTOS  
LOTAÇÃO  
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO  
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL  
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO  
Rua Edmundo Mercer Junior, nº. 1314 - Centro  
CPF  
027.103.269-70  
0516-9 Nº. CONTA  
10.184-2  
AGÊNCIA BANCÁRIA

PORTARIA Nº. 1228/2020-Secretaria de Saúde  
SÚMULA



Convênio de Consignação CAIXA - Regime Não Celetista

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OIA CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE...

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969...

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - Constitui objeto do presente convênio a concessão de empréstimo, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento...

Parágrafo Único - São impedidos de contratar a operação, os servidores que: a) trabalhem sob regime de turnos...

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE - Indicar por meio de Carta de Apresentação/Termo de Responsabilidade assinado pelos representantes legais da CONVENIENTE...

a) fornecer à Agência da CAIXA, relação dos servidores proponentes ao crédito, com a indicação dos valores máximos disponíveis a serem averbados da margem consignável de cada proponente;

II - Responsabilizar-se pela ampla divulgação a seus servidores sobre a formalização, objeto e condições deste Convênio, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção do empréstimo...

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CAIXA - 1. Conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira...

CLÁUSULA QUARTA - DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS - O crédito de salário dos servidores da CONVENIENTE é dia 30 de cada mês e o fechamento da folha de pagamento é o dia 20 de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA - DA POSSIBILIDADE DE RENOVACÃO - A Conveniente por meio deste instrumento: (g) Permite a renovação da concessão de crédito para servidores/devedores com desconto das prestações decorrentes em folha de pagamento...

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente Convênio é celebrado pelo prazo de 80 (sessenta) meses, sendo que quaisquer das partes poderão rescindir conforme previsto na Cláusula oitava.

CLÁUSULA SÉTIMA - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO - A CAIXA suspenderá a concessão de novos empréstimos aos servidores da CONVENIENTE, quando:

Parágrafo Primeiro - A suspensão do Convênio não desobriga a CONVENIENTE de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

Parágrafo Segundo - O restabelecimento do Convênio ficará a critério da CAIXA, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONVÊNIO - A qualquer tempo, é facultado às partes denunciar o presente Convênio, mediante manifestação formal de quem a desejar, continuando, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pela CONVENIENTE...

Parágrafo Primeiro - A partir da data de formalização da denúncia, por qualquer das partes, ficam suspensas novas contratações de crédito, com exceção do previsto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - Os descontos autorizados pelo servidor/devedor na forma deste Convênio terão preferência sobre outros descontos da mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA - Não realizará o pagamento do extrato mensal na data definida neste instrumento, incidirá multa no importe de 2% do valor não repassado, acrescido de correção monetária pelo índice CDI, bem como perdas e danos e responsabilização administrativa, civil e penal da CONVENIENTE...

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram do presente Convênio, o foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal, nesta Unidade da Federação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONVENIENTE declara, para todos os fins de direito que teve pleno conhecimento das cláusulas contratuais, por período e modo suficientes para um pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais foram lidas e desprovidas de ambiguidade, duvidosa ou contraditória...

CRUZEIRO DO OESTE PR 20 de MAIO de 2020

Assinatura do representante da CONVENIENTE Nome: APARECIDO DELFINO DOS SANTOS CPF: 843.721.849-72

Testemunhas Nome: CPF: Nome: CPF:

TERMO DE ASSINATURA DE CARTA POSTAL

CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 1. DO OBJETO - Operar Termos por meio de prestação de serviço de Caixa Postal em Unidades dos Correios, com vistas ao recebimento de objetos.

CLÁUSULA QUINTA - A COOPERATIVA se responsabiliza por: a) Receber e orientar os empregados/servidores/vereadores da CONVENIENTE quanto aos procedimentos adotados para a obtenção de créditos concedidos ao amparo deste Convênio;

5. DO VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA - A COOPERATIVA poderá, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, considerar rescindido antecipadamente o presente Convênio, ocorrendo, além das hipóteses previstas nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, quaisquer das seguintes hipóteses:

6. - DA DENÚNCIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - É facultado, às partes, denunciar o presente Convênio a qualquer tempo, mediante aviso escrito com antecedência de 10 (dez) dias, ficando suspensas novas contratações de operações a partir da denúncia...

7. - DE MAIS CONDIÇÕES.

CLÁUSULA OITAVA - A CONVENIENTE constitui-se depositária das importâncias consignadas em folha do MUTUÁRIO, destinadas ao pagamento do empréstimo e/ou financiamento, até o seu efetivo repasse à COOPERATIVA.

Parágrafo Primeiro - Na comprovação de que o pagamento do empréstimo e/ou financiamento tenha sido descontado do MUTUÁRIO, e não realizado pela CONVENIENTE à COOPERATIVA, ficam os representantes legais da CONVENIENTE sujeitos à ação de depósito, na forma prevista no Capítulo II do Título I do Livro IV do Código de Processo Civil.

Parágrafo Segundo - Os casos de férias e/ou licença prêmio não pagas e abonos não são considerados para fins de depósito, devendo a CONVENIENTE efetuar o depósito em folha de pagamento, nos percentuais permitidos pelas leis ou regulamentos aplicáveis e na forma prevista neste instrumento, e repassar tais valores juntamente com os demais, devidos para o mês.

Parágrafo Terceiro - Caso o empregado/servidor, se afaste por motivo de licença para tratamento de saúde superior a 15 dias com seus rendimentos reduzidos e não pagos diretamente pela CONVENIENTE, a COOPERATIVA tomará as medidas de cobrança que se fizerem necessárias a fim de que o empregado/servidor possa manter em dia o pagamento de suas parcelas mensais referentes ao empréstimo concedido, até o retorno de suas atividades ou até a quitação do contrato de empréstimo.

CLÁUSULA NONA - A CONVENIENTE, neste ato, constitui sua Divisão de Recursos Humanos para e fim de acolher os documentos necessários à concessão de empréstimos e/ou financiamentos ao amparo deste Convênio, responsabilizando-se pela veracidade das informações acerca das margens consignáveis, dados, arquivos ou documentos dos empregados/servidores/consignatários/COOPERATIVA.

CLÁUSULA DÉCIMA - Todos os avisos, comunicações ou notificações lidas e/ou entregues a este Convênio e trocadas entre as partes (COOPERATIVA e CONVENIENTE) deverão ser feitas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Até o integral pagamento do empréstimo e/ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia aquiescência da COOPERATIVA, e do empregado/servidor beneficiário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Qualquer tolerância de uma das partes em relação à outra só importará modificação deste Convênio se expressamente formalizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este Convênio obriga a COOPERATIVA e a CONVENIENTE e seus sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Na hipótese de a CONVENIENTE não realizar as comunicações de sua responsabilidade, referidas nas alíneas "a" e "b", da Cláusula Quarta deste Convênio, fica a COOPERATIVA autorizada a promover o débito dos respectivos valores não consignados/repassados, quando se tratar de operações contratadas com EMPREGADOS regidos pela CLT, na conta de depósitos mantida pela CONVENIENTE junto à COOPERATIVA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONVENIENTE responderá sempre como devedora principal e solidária, perante a COOPERATIVA, pelos valores à esta devidos, em razão das contratações de operações confirmadas nos termos deste Convênio, que deixarem, por sua falta ou culpa, de serem quitados ou repassados. Os valores serão acrescidos dos encargos previstos nos contratos celebrados com os empregados para as operações em atraso, quando do efetivo pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente Instrumento é celebrado pelo prazo de indeterminação, sendo que quaisquer das partes poderão rescindir-lo mediante prévio aviso, por escrito, na forma da Cláusula Sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da comarca de UMUARAMA/PR para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Convênio, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O presente Convênio é celebrado em conformidade com a legislação vigente que dispõe sobre a autorização para consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, declarando as partes, neste ato, terem pleno conhecimento das cláusulas e condições inseridas nas referidas normas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente Convênio é celebrado em conformidade com a legislação vigente que dispõe sobre a autorização para consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, declarando as partes, neste ato, terem pleno conhecimento das cláusulas e condições inseridas nas referidas normas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram do presente Convênio, o foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal, nesta Unidade da Federação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONVENIENTE declara, para todos os fins de direito que teve pleno conhecimento das cláusulas contratuais, por período e modo suficientes para um pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais foram lidas e desprovidas de ambiguidade, duvidosa ou contraditória...

CRUZEIRO DO OESTE PR 20 de MAIO de 2020

Assinatura do representante da CONVENIENTE Nome: APARECIDO DELFINO DOS SANTOS CPF: 843.721.849-72

Testemunhas Nome: CPF: Nome: CPF:

efetuar a negociação direta do pagamento da dívida, no caso de desligamento (demissão, exoneração, dispensa ou aposentadoria) ou outro motivo que acarrete a exclusão da folha de pagamento, quando a parcela de verba decorrente do desligamento retida for insuficiente para liquidar o saldo devedor apresentado pela COOPERATIVA;

CLÁUSULA QUINTA - A COOPERATIVA se responsabiliza por: a) Receber e orientar os empregados/servidores/vereadores da CONVENIENTE quanto aos procedimentos adotados para a obtenção de créditos concedidos ao amparo deste Convênio;

5. DO VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA - A COOPERATIVA poderá, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, considerar rescindido antecipadamente o presente Convênio, ocorrendo, além das hipóteses previstas nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, quaisquer das seguintes hipóteses:

6. - DA DENÚNCIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - É facultado, às partes, denunciar o presente Convênio a qualquer tempo, mediante aviso escrito com antecedência de 10 (dez) dias, ficando suspensas novas contratações de operações a partir da denúncia...

7. - DE MAIS CONDIÇÕES.

CLÁUSULA OITAVA - A CONVENIENTE constitui-se depositária das importâncias consignadas em folha do MUTUÁRIO, destinadas ao pagamento do empréstimo e/ou financiamento, até o seu efetivo repasse à COOPERATIVA.

Parágrafo Primeiro - Na comprovação de que o pagamento do empréstimo e/ou financiamento tenha sido descontado do MUTUÁRIO, e não realizado pela CONVENIENTE à COOPERATIVA, ficam os representantes legais da CONVENIENTE sujeitos à ação de depósito, na forma prevista no Capítulo II do Título I do Livro IV do Código de Processo Civil.

Parágrafo Segundo - Os casos de férias e/ou licença prêmio não pagas e abonos não são considerados para fins de depósito, devendo a CONVENIENTE efetuar o depósito em folha de pagamento, nos percentuais permitidos pelas leis ou regulamentos aplicáveis e na forma prevista neste instrumento, e repassar tais valores juntamente com os demais, devidos para o mês.

Parágrafo Terceiro - Caso o empregado/servidor, se afaste por motivo de licença para tratamento de saúde superior a 15 dias com seus rendimentos reduzidos e não pagos diretamente pela CONVENIENTE, a COOPERATIVA tomará as medidas de cobrança que se fizerem necessárias a fim de que o empregado/servidor possa manter em dia o pagamento de suas parcelas mensais referentes ao empréstimo concedido, até o retorno de suas atividades ou até a quitação do contrato de empréstimo.

CLÁUSULA NONA - A CONVENIENTE, neste ato, constitui sua Divisão de Recursos Humanos para e fim de acolher os documentos necessários à concessão de empréstimos e/ou financiamentos ao amparo deste Convênio, responsabilizando-se pela veracidade das informações acerca das margens consignáveis, dados, arquivos ou documentos dos empregados/servidores/consignatários/COOPERATIVA.

CLÁUSULA DÉCIMA - Todos os avisos, comunicações ou notificações lidas e/ou entregues a este Convênio e trocadas entre as partes (COOPERATIVA e CONVENIENTE) deverão ser feitas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Até o integral pagamento do empréstimo e/ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia aquiescência da COOPERATIVA, e do empregado/servidor beneficiário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Qualquer tolerância de uma das partes em relação à outra só importará modificação deste Convênio se expressamente formalizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este Convênio obriga a COOPERATIVA e a CONVENIENTE e seus sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Na hipótese de a CONVENIENTE não realizar as comunicações de sua responsabilidade, referidas nas alíneas "a" e "b", da Cláusula Quarta deste Convênio, fica a COOPERATIVA autorizada a promover o débito dos respectivos valores não consignados/repassados, quando se tratar de operações contratadas com EMPREGADOS regidos pela CLT, na conta de depósitos mantida pela CONVENIENTE junto à COOPERATIVA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONVENIENTE responderá sempre como devedora principal e solidária, perante a COOPERATIVA, pelos valores à esta devidos, em razão das contratações de operações confirmadas nos termos deste Convênio, que deixarem, por sua falta ou culpa, de serem quitados ou repassados. Os valores serão acrescidos dos encargos previstos nos contratos celebrados com os empregados para as operações em atraso, quando do efetivo pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente Instrumento é celebrado pelo prazo de indeterminação, sendo que quaisquer das partes poderão rescindir-lo mediante prévio aviso, por escrito, na forma da Cláusula Sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da comarca de UMUARAMA/PR para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Convênio, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O presente Convênio é celebrado em conformidade com a legislação vigente que dispõe sobre a autorização para consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, declarando as partes, neste ato, terem pleno conhecimento das cláusulas e condições inseridas nas referidas normas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente Convênio é celebrado em conformidade com a legislação vigente que dispõe sobre a autorização para consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, declarando as partes, neste ato, terem pleno conhecimento das cláusulas e condições inseridas nas referidas normas.

CRUZEIRO DO OESTE (PR) 28/11/2016

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE UMUARAMA - SICOOB ARIENTO

CONVENIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

TESTEMUNHAS

ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRARAM A COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE UMUARAMA - SICOOB ARIENTO E A CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

PARTES. A COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE UMUARAMA-SICOOB ARIENTO, com sede à Rua Pabruzi,515, na cidade de Cruzeiro do Oeste - PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Fazenda (CNPJ/MP) sob o nº 07.026.923/0003-15, doravante denominada COOPERATIVA e a CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, com sede à Av. Brasil, S/N, Caixa Postal 35 - centro na Cidade de Cruzeiro do Oeste - PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MP), sob o nº 00.949.401/0001-92, doravante denominada CONVENIENTE, por seus representantes legais infra-assinados, celebram o presente ADITIVO AO CONVÊNIO assinado pelas mesmas partes em data de 28.11.2016, nos termos seguintes.

RATIFICAÇÃO. CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do referido CONVÊNIO firmado pelas mesmas partes em data de 28.11.2016.

E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste Aditivo, firmando o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

CRUZEIRO DO OESTE (PR), 10.05.2017.

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE UMUARAMA-SICOOB ARIENTO

CONVENIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR

TESTEMUNHAS

CONVÊNIO PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Para fins deste Convênio, entende-se por:

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERATIVA DE CRÉDITO

2. Para a concessão do presente Convênio, a COOPERATIVA de CRÉDITO compromete-se a:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

3. Para a concessão do presente Convênio, a CONVENIENTE compromete-se a:

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

4. As consignações em folha somente poderão ser canceladas com a prévia e expressa anuência da COOPERATIVA DE CRÉDITO, salvo hipóteses específicas previstas na legislação ou em regulamento próprio.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CUSTOS

5.1. As consignações em folha de pagamento realizadas nos termos deste Convênio não implicam responsabilidade da CONVENIENTE por dívida, inadimplência, realização ou pendência de qualquer natureza assumida pelo Beneficiário perante a COOPERATIVA DE CRÉDITO por conta das Operações Consignadas, salvo os valores retidos e não repassados.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANÁLISE JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFORMAÇÕES

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ANÁLISE JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFORMAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANÁLISE JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS INFORMAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO PRAZO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA - DO FORO



# Informações legais

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 PROCESSO LICITATORIO Nº 132/2020.  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020.  
 DATA DA REALIZAÇÃO: 04 DE NOVEMBRO DE 2020.  
 HORARIO DO INICIO DA SESSÃO: 09h00min - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - Sala de Licitações.  
 OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA em CBUO, na Estrada Barão Preto do município de Francisco Alves, Paraná. Conforme detalhamento constante no Anexo de Trabalho e Pastas em Anexos.  
 FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata após a solicitação da secretaria ou departamento competente.  
 TIPO: MENOR PREÇO - GLOBAL.  
 DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h00min às 11h:00min e das 14h:00min às 16h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail pmfallicitacao@gmail.com ou pelo endereço eletrônico: http://www.franciscoalves.pr.gov.br. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação e cadastro que obteve os esclarecimentos pretendido ou encaminhado através do FONE: (41)3643-8000.  
 DANILO DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO  
 Presidente da C.P.L.  
 ALIRIO JOSÉ MISTURA  
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2020  
 PREÇO PRESENCIAL Nº 060/2020 - PROCESSO Nº 117/2020  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020 - EMPACOTAMENTO NA COR SOLIDA - MOTOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
 CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA / CNPJ SOB Nº 07.305.000/00-01  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS ZERO KM, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.  
 VALOR GLOBAL: O PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATO É DE R\$ 308.000,00 (TREZENTOS E OITO MIL REAIS).  
 VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VALIDADE, A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2020, RESSALVADA O DIREITO DE PRORROGAÇÃO PREVISTO NO ART. 57, DA LEI 8.666/93.  
 FINE: FOMECIMENTO DO OBJETO DESTA CONTRATO, A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA, VALOR ABAIXO DISCRIMINADO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEGUIR:  
 ITEM ESPECIFICAÇÃO UNID QUANT VALOR UNIT. VALOR TOTAL MARCAMODELO  
 1 AQUISIÇÃO DE 07 (SETE) VEÍCULOS NOVOS ZERO KM Unid 44.000,00 R\$ 308.000,00FIAT MOBI LIFE  
 DESCRIÇÃO DETALHADA:  
 VEICULO TIPO PASSEIO HATCH 1.0, 4 PORTAS, ZERO KM, ANO 2020, MODELO 2020 OU EQUIVALENTE, DONO, 15 EMPACOTAMENTO NA COR SOLIDA, MOTOR 8 VALVULAS, BICOMBUSTIVEL, COM CAPACIDADE MINIMA DE 75 CV, 4 CILINDROS, FREIOS ABS + EBD, BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS, BRAKE LIGHT, PNEUS DE 16" MINIMO, 150 KM/H, 110 KM/H, 120 KM/H, 130 KM/H, 140 KM/H, 150 KM/H, 160 KM/H, 170 KM/H, 180 KM/H, 190 KM/H, 200 KM/H, 210 KM/H, 220 KM/H, 230 KM/H, 240 KM/H, 250 KM/H, 260 KM/H, 270 KM/H, 280 KM/H, 290 KM/H, 300 KM/H, 310 KM/H, 320 KM/H, 330 KM/H, 340 KM/H, 350 KM/H, 360 KM/H, 370 KM/H, 380 KM/H, 390 KM/H, 400 KM/H, 410 KM/H, 420 KM/H, 430 KM/H, 440 KM/H, 450 KM/H, 460 KM/H, 470 KM/H, 480 KM/H, 490 KM/H, 500 KM/H, 510 KM/H, 520 KM/H, 530 KM/H, 540 KM/H, 550 KM/H, 560 KM/H, 570 KM/H, 580 KM/H, 590 KM/H, 600 KM/H, 610 KM/H, 620 KM/H, 630 KM/H, 640 KM/H, 650 KM/H, 660 KM/H, 670 KM/H, 680 KM/H, 690 KM/H, 700 KM/H, 710 KM/H, 720 KM/H, 730 KM/H, 740 KM/H, 750 KM/H, 760 KM/H, 770 KM/H, 780 KM/H, 790 KM/H, 800 KM/H, 810 KM/H, 820 KM/H, 830 KM/H, 840 KM/H, 850 KM/H, 860 KM/H, 870 KM/H, 880 KM/H, 890 KM/H, 900 KM/H, 910 KM/H, 920 KM/H, 930 KM/H, 940 KM/H, 950 KM/H, 960 KM/H, 970 KM/H, 980 KM/H, 990 KM/H, 1000 KM/H, 1010 KM/H, 1020 KM/H, 1030 KM/H, 1040 KM/H, 1050 KM/H, 1060 KM/H, 1070 KM/H, 1080 KM/H, 1090 KM/H, 1100 KM/H, 1110 KM/H, 1120 KM/H, 1130 KM/H, 1140 KM/H, 1150 KM/H, 1160 KM/H, 1170 KM/H, 1180 KM/H, 1190 KM/H, 1200 KM/H, 1210 KM/H, 1220 KM/H, 1230 KM/H, 1240 KM/H, 1250 KM/H, 1260 KM/H, 1270 KM/H, 1280 KM/H, 1290 KM/H, 1300 KM/H, 1310 KM/H, 1320 KM/H, 1330 KM/H, 1340 KM/H, 1350 KM/H, 1360 KM/H, 1370 KM/H, 1380 KM/H, 1390 KM/H, 1400 KM/H, 1410 KM/H, 1420 KM/H, 1430 KM/H, 1440 KM/H, 1450 KM/H, 1460 KM/H, 1470 KM/H, 1480 KM/H, 1490 KM/H, 1500 KM/H, 1510 KM/H, 1520 KM/H, 1530 KM/H, 1540 KM/H, 1550 KM/H, 1560 KM/H, 1570 KM/H, 1580 KM/H, 1590 KM/H, 1600 KM/H, 1610 KM/H, 1620 KM/H, 1630 KM/H, 1640 KM/H, 1650 KM/H, 1660 KM/H, 1670 KM/H, 1680 KM/H, 1690 KM/H, 1700 KM/H, 1710 KM/H, 1720 KM/H, 1730 KM/H, 1740 KM/H, 1750 KM/H, 1760 KM/H, 1770 KM/H, 1780 KM/H, 1790 KM/H, 1800 KM/H, 1810 KM/H, 1820 KM/H, 1830 KM/H, 1840 KM/H, 1850 KM/H, 1860 KM/H, 1870 KM/H, 1880 KM/H, 1890 KM/H, 1900 KM/H, 1910 KM/H, 1920 KM/H, 1930 KM/H, 1940 KM/H, 1950 KM/H, 1960 KM/H, 1970 KM/H, 1980 KM/H, 1990 KM/H, 2000 KM/H, 2010 KM/H, 2020 KM/H, 2030 KM/H, 2040 KM/H, 2050 KM/H, 2060 KM/H, 2070 KM/H, 2080 KM/H, 2090 KM/H, 2100 KM/H, 2110 KM/H, 2120 KM/H, 2130 KM/H, 2140 KM/H, 2150 KM/H, 2160 KM/H, 2170 KM/H, 2180 KM/H, 2190 KM/H, 2200 KM/H, 2210 KM/H, 2220 KM/H, 2230 KM/H, 2240 KM/H, 2250 KM/H, 2260 KM/H, 2270 KM/H, 2280 KM/H, 2290 KM/H, 2300 KM/H, 2310 KM/H, 2320 KM/H, 2330 KM/H, 2340 KM/H, 2350 KM/H, 2360 KM/H, 2370 KM/H, 2380 KM/H, 2390 KM/H, 2400 KM/H, 2410 KM/H, 2420 KM/H, 2430 KM/H, 2440 KM/H, 2450 KM/H, 2460 KM/H, 2470 KM/H, 2480 KM/H, 2490 KM/H, 2500 KM/H, 2510 KM/H, 2520 KM/H, 2530 KM/H, 2540 KM/H, 2550 KM/H, 2560 KM/H, 2570 KM/H, 2580 KM/H, 2590 KM/H, 2600 KM/H, 2610 KM/H, 2620 KM/H, 2630 KM/H, 2640 KM/H, 2650 KM/H, 2660 KM/H, 2670 KM/H, 2680 KM/H, 2690 KM/H, 2700 KM/H, 2710 KM/H, 2720 KM/H, 2730 KM/H, 2740 KM/H, 2750 KM/H, 2760 KM/H, 2770 KM/H, 2780 KM/H, 2790 KM/H, 2800 KM/H, 2810 KM/H, 2820 KM/H, 2830 KM/H, 2840 KM/H, 2850 KM/H, 2860 KM/H, 2870 KM/H, 2880 KM/H, 2890 KM/H, 2900 KM/H, 2910 KM/H, 2920 KM/H, 2930 KM/H, 2940 KM/H, 2950 KM/H, 2960 KM/H, 2970 KM/H, 2980 KM/H, 2990 KM/H, 3000 KM/H, 3010 KM/H, 3020 KM/H, 3030 KM/H, 3040 KM/H, 3050 KM/H, 3060 KM/H, 3070 KM/H, 3080 KM/H, 3090 KM/H, 3100 KM/H, 3110 KM/H, 3120 KM/H, 3130 KM/H, 3140 KM/H, 3150 KM/H, 3160 KM/H, 3170 KM/H, 3180 KM/H, 3190 KM/H, 3200 KM/H, 3210 KM/H, 3220 KM/H, 3230 KM/H, 3240 KM/H, 3250 KM/H, 3260 KM/H, 3270 KM/H, 3280 KM/H, 3290 KM/H, 3300 KM/H, 3310 KM/H, 3320 KM/H, 3330 KM/H, 3340 KM/H, 3350 KM/H, 3360 KM/H, 3370 KM/H, 3380 KM/H, 3390 KM/H, 3400 KM/H, 3410 KM/H, 3420 KM/H, 3430 KM/H, 3440 KM/H, 3450 KM/H, 3460 KM/H, 3470 KM/H, 3480 KM/H, 3490 KM/H, 3500 KM/H, 3510 KM/H, 3520 KM/H, 3530 KM/H, 3540 KM/H, 3550 KM/H, 3560 KM/H, 3570 KM/H, 3580 KM/H, 3590 KM/H, 3600 KM/H, 3610 KM/H, 3620 KM/H, 3630 KM/H, 3640 KM/H, 3650 KM/H, 3660 KM/H, 3670 KM/H, 3680 KM/H, 3690 KM/H, 3700 KM/H, 3710 KM/H, 3720 KM/H, 3730 KM/H, 3740 KM/H, 3750 KM/H, 3760 KM/H, 3770 KM/H, 3780 KM/H, 3790 KM/H, 3800 KM/H, 3810 KM/H, 3820 KM/H, 3830 KM/H, 3840 KM/H, 3850 KM/H, 3860 KM/H, 3870 KM/H, 3880 KM/H, 3890 KM/H, 3900 KM/H, 3910 KM/H, 3920 KM/H, 3930 KM/H, 3940 KM/H, 3950 KM/H, 3960 KM/H, 3970 KM/H, 3980 KM/H, 3990 KM/H, 4000 KM/H, 4010 KM/H, 4020 KM/H, 4030 KM/H, 4040 KM/H, 4050 KM/H, 4060 KM/H, 4070 KM/H, 4080 KM/H, 4090 KM/H, 4100 KM/H, 4110 KM/H, 4120 KM/H, 4130 KM/H, 4140 KM/H, 4150 KM/H, 4160 KM/H, 4170 KM/H, 4180 KM/H, 4190 KM/H, 4200 KM/H, 4210 KM/H, 4220 KM/H, 4230 KM/H, 4240 KM/H, 4250 KM/H, 4260 KM/H, 4270 KM/H, 4280 KM/H, 4290 KM/H, 4300 KM/H, 4310 KM/H, 4320 KM/H, 4330 KM/H, 4340 KM/H, 4350 KM/H, 4360 KM/H, 4370 KM/H, 4380 KM/H, 4390 KM/H, 4400 KM/H, 4410 KM/H, 4420 KM/H, 4430 KM/H, 4440 KM/H, 4450 KM/H, 4460 KM/H, 4470 KM/H, 4480 KM/H, 4490 KM/H, 4500 KM/H, 4510 KM/H, 4520 KM/H, 4530 KM/H, 4540 KM/H, 4550 KM/H, 4560 KM/H, 4570 KM/H, 4580 KM/H, 4590 KM/H, 4600 KM/H, 4610 KM/H, 4620 KM/H, 4630 KM/H, 4640 KM/H, 4650 KM/H, 4660 KM/H, 4670 KM/H, 4680 KM/H, 4690 KM/H, 4700 KM/H, 4710 KM/H, 4720 KM/H, 4730 KM/H, 4740 KM/H, 4750 KM/H, 4760 KM/H, 4770 KM/H, 4780 KM/H, 4790 KM/H, 4800 KM/H, 4810 KM/H, 4820 KM/H, 4830 KM/H, 4840 KM/H, 4850 KM/H, 4860 KM/H, 4870 KM/H, 4880 KM/H, 4890 KM/H, 4900 KM/H, 4910 KM/H, 4920 KM/H, 4930 KM/H, 4940 KM/H, 4950 KM/H, 4960 KM/H, 4970 KM/H, 4980 KM/H, 4990 KM/H, 5000 KM/H, 5010 KM/H, 5020 KM/H, 5030 KM/H, 5040 KM/H, 5050 KM/H, 5060 KM/H, 5070 KM/H, 5080 KM/H, 5090 KM/H, 5100 KM/H, 5110 KM/H, 5120 KM/H, 5130 KM/H, 5140 KM/H, 5150 KM/H, 5160 KM/H, 5170 KM/H, 5180 KM/H, 5190 KM/H, 5200 KM/H, 5210 KM/H, 5220 KM/H, 5230 KM/H, 5240 KM/H, 5250 KM/H, 5260 KM/H, 5270 KM/H, 5280 KM/H, 5290 KM/H, 5300 KM/H, 5310 KM/H, 5320 KM/H, 5330 KM/H, 5340 KM/H, 5350 KM/H, 5360 KM/H, 5370 KM/H, 5380 KM/H, 5390 KM/H, 5400 KM/H, 5410 KM/H, 5420 KM/H, 5430 KM/H, 5440 KM/H, 5450 KM/H, 5460 KM/H, 5470 KM/H, 5480 KM/H, 5490 KM/H, 5500 KM/H, 5510 KM/H, 5520 KM/H, 5530 KM/H, 5540 KM/H, 5550 KM/H, 5560 KM/H, 5570 KM/H, 5580 KM/H, 5590 KM/H, 5600 KM/H, 5610 KM/H, 5620 KM/H, 5630 KM/H, 5640 KM/H, 5650 KM/H, 5660 KM/H, 5670 KM/H, 5680 KM/H, 5690 KM/H, 5700 KM/H, 5710 KM/H, 5720 KM/H, 5730 KM/H, 5740 KM/H, 5750 KM/H, 5760 KM/H, 5770 KM/H, 5780 KM/H, 5790 KM/H, 5800 KM/H, 5810 KM/H, 5820 KM/H, 5830 KM/H, 5840 KM/H, 5850 KM/H, 5860 KM/H, 5870 KM/H, 5880 KM/H, 5890 KM/H, 5900 KM/H, 5910 KM/H, 5920 KM/H, 5930 KM/H, 5940 KM/H, 5950 KM/H, 5960 KM/H, 5970 KM/H, 5980 KM/H, 5990 KM/H, 6000 KM/H, 6010 KM/H, 6020 KM/H, 6030 KM/H, 6040 KM/H, 6050 KM/H, 6060 KM/H, 6070 KM/H, 6080 KM/H, 6090 KM/H, 6100 KM/H, 6110 KM/H, 6120 KM/H, 6130 KM/H, 6140 KM/H, 6150 KM/H, 6160 KM/H, 6170 KM/H, 6180 KM/H, 6190 KM/H, 6200 KM/H, 6210 KM/H, 6220 KM/H, 6230 KM/H, 6240 KM/H, 6250 KM/H, 6260 KM/H, 6270 KM/H, 6280 KM/H, 6290 KM/H, 6300 KM/H, 6310 KM/H, 6320 KM/H, 6330 KM/H, 6340 KM/H, 6350 KM/H, 6360 KM/H, 6370 KM/H, 6380 KM/H, 6390 KM/H, 6400 KM/H, 6410 KM/H, 6420 KM/H, 6430 KM/H, 6440 KM/H, 6450 KM/H, 6460 KM/H, 6470 KM/H, 6480 KM/H, 6490 KM/H, 6500 KM/H, 6510 KM/H, 6520 KM/H, 6530 KM/H, 6540 KM/H, 6550 KM/H, 6560 KM/H, 6570 KM/H, 6580 KM/H, 6590 KM/H, 6600 KM/H, 6610 KM/H, 6620 KM/H, 6630 KM/H, 6640 KM/H, 6650 KM/H, 6660 KM/H, 6670 KM/H, 6680 KM/H, 6690 KM/H, 6700 KM/H, 6710 KM/H, 6720 KM/H, 6730 KM/H, 6740 KM/H, 6750 KM/H, 6760 KM/H, 6770 KM/H, 6780 KM/H, 6790 KM/H, 6800 KM/H, 6810 KM/H, 6820 KM/H, 6830 KM/H, 6840 KM/H, 6850 KM/H, 6860 KM/H, 6870 KM/H, 6880 KM/H, 6890 KM/H, 6900 KM/H, 6910 KM/H, 6920 KM/H, 6930 KM/H, 6940 KM/H, 6950 KM/H, 6960 KM/H, 6970 KM/H, 6980 KM/H, 6990 KM/H, 7000 KM/H, 7010 KM/H, 7020 KM/H, 7030 KM/H, 7040 KM/H, 7050 KM/H, 7060 KM/H, 7070 KM/H, 7080 KM/H, 7090 KM/H, 7100 KM/H, 7110 KM/H, 7120 KM/H, 7130 KM/H, 7140 KM/H, 7150 KM/H, 7160 KM/H, 7170 KM/H, 7180 KM/H, 7190 KM/H, 7200 KM/H, 7210 KM/H, 7220 KM/H, 7230 KM/H, 7240 KM/H, 7250 KM/H, 7260 KM/H, 7270 KM/H, 7280 KM/H, 7290 KM/H, 7300 KM/H, 7310 KM/H, 7320 KM/H, 7330 KM/H, 7340 KM/H, 7350 KM/H, 7360 KM/H, 7370 KM/H, 7380 KM/H, 7390 KM/H, 7400 KM/H, 7410 KM/H, 7420 KM/H, 7430 KM/H, 7440 KM/H, 7450 KM/H, 7460 KM/H, 7470 KM/H, 7480 KM/H, 7490 KM/H, 7500 KM/H, 7510 KM/H, 7520 KM/H, 7530 KM/H, 7540 KM/H, 7550 KM/H, 7560 KM/H, 7570 KM/H, 7580 KM/H, 7590 KM/H, 7600 KM/H, 7610 KM/H, 7620 KM/H, 7630 KM/H, 7640 KM/H, 7650 KM/H, 7660 KM/H, 7670 KM/H, 7680 KM/H, 7690 KM/H, 7700 KM/H, 7710 KM/H, 7720 KM/H, 7730 KM/H, 7740 KM/H, 7750 KM/H, 7760 KM/H, 7770 KM/H, 7780 KM/H, 7790 KM/H, 7800 KM/H, 7810 KM/H, 7820 KM/H, 7830 KM/H, 7840 KM/H, 7850 KM/H, 7860 KM/H, 7870 KM/H, 7880 KM/H, 7890 KM/H, 7900 KM/H, 7910 KM/H, 7920 KM/H, 7930 KM/H, 7940 KM/H, 7950 KM/H, 7960 KM/H, 7970 KM/H, 7980 KM/H, 7990 KM/H, 8000 KM/H, 8010 KM/H, 8020 KM/H, 8030 KM/H, 8040 KM/H, 8050 KM/H, 8060 KM/H, 8070 KM/H, 8080 KM/H, 8090 KM/H, 8100 KM/H, 8110 KM/H, 8120 KM/H, 8130 KM/H, 8140 KM/H, 8150 KM/H, 8160 KM/H, 8170 KM/H, 8180 KM/H, 8190 KM/H, 8200 KM/H, 8210 KM/H, 8220 KM/H, 8230 KM/H, 8240 KM/H, 8250 KM/H, 8260 KM/H, 8270 KM/H, 8280 KM/H, 8290 KM/H, 8300 KM/H, 8310 KM/H, 8320 KM/H, 8330 KM/H, 8340 KM/H, 8350 KM/H, 8360 KM/H, 8370 KM/H, 8380 KM/H, 8390 KM/H, 8400 KM/H, 8410 KM/H, 8420 KM/H, 8430 KM/H, 8440 KM/H, 8450 KM/H, 8460 KM/H, 8470 KM/H, 8480 KM/H, 8490 KM/H, 8500 KM/H, 8510 KM/H, 8520 KM/H, 8530 KM/H, 8540 KM/H, 8550 KM/H, 8560 KM/H, 8570 KM/H, 8580 KM/H, 8590 KM/H, 8600 KM/H, 8610 KM/H, 8620 KM/H, 8630 KM/H, 8640 KM/H, 8650 KM/H, 8660 KM/H, 8670 KM/H, 8680 KM/H, 8690 KM/H, 8700 KM/H, 8710 KM/H, 8720 KM/H, 8730 KM/H, 8740 KM/H, 8750 KM/H, 8760 KM/H, 8770 KM/H, 8780 KM/H, 8790 KM/H, 8800 KM/H, 8810 KM/H, 8820 KM/H, 8830 KM/H, 8840 KM/H, 8850 KM/H, 8860 KM/H, 8870 KM/H, 8880 KM/H, 8890 KM/H, 8900 KM/H, 8910 KM/H, 8920 KM/H, 8930 KM/H, 8940 KM/H, 8950 KM/H, 8960 KM/H, 8970 KM/H, 8980 KM/H, 8990 KM/H, 9000 KM/H, 9010 KM/H, 9020 KM/H, 9030 KM/H, 9040 KM/H, 9050 KM/H, 9060 KM/H, 9070 KM/H, 9080 KM/H, 9090 KM/H, 9100 KM/H, 9110 KM/H, 9120 KM/H, 9130 KM/H, 9140 KM/H, 9150 KM/H, 9160 KM/H, 9170 KM/H, 9180 KM/H, 9190 KM/H, 9200 KM/H, 9210 KM/H, 9220 KM/H, 9230 KM/H, 9240 KM/H, 9250 KM/H, 9260 KM/H, 9270 KM/H, 9280 KM/H, 9290 KM/H, 9300 KM/H, 9310 KM/H, 9320 KM/H, 9330 KM/H, 9340 KM/H, 9350 KM/H, 9360 KM/H, 9370 KM/H, 9380 KM/H, 9390 KM/H, 9400 KM/H, 9410 KM/H, 9420 KM/H, 9430 KM/H, 9440 KM/H, 9450 KM/H, 9460 KM/H, 9470 KM/H, 9480 KM/H, 9490 KM/H, 9500 KM/H, 9510 KM/H, 9520 KM/H, 9530 KM/H, 9540 KM/H, 9550 KM/H, 9560 KM/H, 9570 KM/H, 9580 KM/H, 9590 KM/H, 9600 KM/H, 9610 KM/H, 9620 KM/H, 9630 KM/H, 9640 KM/H, 9650 KM/H, 9660 KM/H, 9670 KM/H, 9680 KM/H, 9690 KM/H, 9700 KM/H, 9710 KM/H, 9720 KM/H, 9730 KM/H, 9740 KM/H, 9750 KM/H, 9760 KM/H, 9770 KM/H, 9780 KM/H, 9790 KM/H, 9800 KM/H, 9810 KM/H, 9820 KM/H, 9830 KM/H, 9840 KM/H, 9850 KM/H, 9860 KM/H, 9870 KM/H, 9880 KM/H, 9890 KM/H, 9900 KM/H, 9910 KM/H, 9920 KM/H, 9930 KM/H, 9940 KM/H, 9950 KM/H, 9960 KM/H, 9970 KM/H, 9980 KM/H, 9990 KM/H, 10000 KM/H, 10010 KM/H, 10020 KM/H, 10030 KM/H, 10040 KM/H, 10050 KM/H, 10060 KM/H, 10070 KM/H, 10080 KM/H, 10090 KM/H, 10100 KM/H, 10110 KM/H, 10120 KM/H, 10130 KM/H, 10140 KM/H, 10150 KM/H, 10160 KM/H, 10170 KM/H, 10180 KM/H, 10190 KM/H, 10200 KM/H, 10210 KM/H, 10220 KM/H, 10230 KM/H, 10240 KM/H, 10250 KM/H, 10260 KM/H, 10270 KM/H, 10280 KM/H, 10290 KM/H, 10300 KM/H, 10310 KM/H, 10320 KM/H, 10330 KM/H, 10340 KM/H, 10350 KM/H, 10360 KM/H, 10370 KM/H, 10380 KM/H, 10390 KM/H, 10400 KM/H, 10410 KM/H, 10420 KM/H, 10430 KM/H, 10440 KM/H, 10450 KM/H, 10460 KM/H, 10470 KM/H, 10480 KM/H, 10490 KM/H, 10500 KM/H, 10510 KM/H, 10520 KM/H, 10530 KM/H, 10540 KM/H, 10550 KM/H, 10560 KM/H, 10570 KM/H, 10580 KM/H, 10590 KM/H, 10600 KM/H, 10610 KM/H, 10620 KM/H, 10630 KM/H, 10640 KM/H, 10650 KM/H, 10660 KM/H, 10670 KM/H, 10680 KM/H, 10690 KM/H, 10700 KM/H, 10710 KM/H, 10720 KM/H, 10730 KM/H, 10740 KM/H, 10750 KM/H, 10760 KM/H, 10770 KM/H, 10780 KM/H, 10790 KM/H, 10800 KM/H, 10810 KM/H, 10820 KM/H, 10830 KM/H, 10840 KM/H, 10850 KM/H, 10860 KM/H, 10870 KM/H, 10880 KM/H, 10890 KM/H, 10900 KM/H, 10910 KM/H, 10920 KM/H, 10930 KM/H, 10940 KM/H, 10950 KM/H, 10960 KM/H, 10970 KM/H, 10980 KM/H, 10990 KM/H, 11000 KM/H, 11010 KM/H, 11020 KM/H, 11030 KM/H, 11040 KM/H, 11050 KM/H, 11060 KM/H, 11070 KM/H, 11080 KM/H, 11090 KM/H, 11100 KM/H, 11110 KM/H, 11120 KM/H, 11130 KM/H, 11140 KM/H, 11150 KM/H, 11160 KM/H, 11170 KM/H, 11180 KM/H, 11190 KM/H, 11200 KM/H, 11210 KM/H, 11220 KM/H, 11230 KM/H, 11240 KM/H, 11250 KM/H, 11260 KM/H, 11270 KM/H, 11280 KM/H, 11290 KM/H, 11300 KM/H, 11310 KM/H, 11320 KM/H, 11330 KM/H, 11340 KM/H, 11350 KM/H, 11360 KM/H, 11370 KM/H, 11380 KM/H, 11390 KM/H, 11400 KM/H, 11410 KM/H, 11420 KM/H, 11430 KM/H, 11440 KM/H, 11450 KM/H, 11460 KM/H, 11470 KM/H, 11480 KM/H, 11490 KM/H, 11500 KM/H, 11510 KM/H, 11520 KM/H, 11530 KM/H, 11540 KM/H, 11550 KM/H, 11560 KM/H, 11570 KM/H, 11580 KM/H, 11590 KM/H, 11600 KM/H, 11610 KM/H, 11620 KM/H, 11630 KM/H, 11640 KM/H, 11650 KM/H, 11660 KM/H, 11670 KM/H, 11680 KM/H, 11690 KM/H, 11700 KM/H, 11710 KM/H, 11720 KM/H, 11730 KM/H, 11740 KM/H, 11750 KM/H, 11760 KM/H, 11770 KM/H, 11780 KM/H, 11790 KM/H, 11800 KM/H, 11810 KM/H, 11820 KM/H, 11830 KM/H, 11840 KM/H, 11850 KM/H, 11860 KM/H, 11870 KM/H, 11880 KM/H, 11890 KM/H, 11900 KM/H, 11910 KM/H, 11920 KM/H, 11930 KM/H, 11940 KM/H, 11950 KM/H, 11960 KM/H, 11970 KM/H, 11980 KM/H, 11990 KM/H, 12000 KM/H, 12010 KM/H, 12020 KM/H, 12030 KM/H, 12040 KM/H, 12050 KM/H, 12060 KM/H, 12070 KM/H, 12080 KM/H, 12090 KM/H, 12100 KM/H, 12110 KM/H, 12120 KM/H, 12130 KM/H, 12140 KM/H, 12150 KM/H, 12160 KM/H, 12170 KM/H, 12180 KM/H, 12190 KM/H, 12200 KM/H, 12210 KM/H, 12220 KM/H, 12230 KM/H, 12240 KM/H, 12250 KM/H, 12260 KM/H, 12270 KM/H, 12280 KM/H, 12290 KM/H, 12300 KM/H, 12310 KM/H, 12320 KM/H, 12330 KM/H, 12340 KM/H, 12350 KM/H, 12360 KM/H, 12370 KM/H, 12380 KM/H, 12390 KM/H, 12400 KM/H, 12410 KM/H, 12420 KM/H, 12430 KM/H, 12440 KM/H, 12450 KM/H, 12460 KM/H, 12470 KM/H, 12480 KM/H, 12490 KM/H, 12500 KM/H, 12510 KM/H, 12520 KM/H, 12530 KM/H, 12540 KM/H, 12550 KM/H, 12560 KM/H, 12570 KM/H, 12580 KM/H, 12590 KM/H, 12600 KM/H, 12610 KM/H, 12620 KM/H, 12630 KM/H, 12640 KM/H, 12650 KM/H, 12660 KM/H, 12670 KM/H, 12680 KM/H, 12690 KM/H, 12700 KM/H, 12710 KM/H, 12720 KM/H, 12730 KM/H, 12740 KM/H, 12750 KM/H, 12760 KM/H, 12770 KM/H, 12780 KM/H, 12790 KM/H, 12800 KM/H, 12810 KM/H, 12820 KM/H, 12830 KM/H, 12840 KM/H, 12850 KM/H, 12860 KM/H, 12870 KM/H, 12880 KM/H, 12890 KM/H, 12900 KM/H, 12910 KM/H, 12920 KM/H, 12930 KM/H, 12940 KM/H, 12950 KM/H, 12960 KM/H, 12970 KM/H, 12980 KM/H, 12990 KM/H, 13000 KM/H, 13010 KM/H, 13020 KM/H, 13030 KM/H, 13040 KM/H, 13050 KM/H, 13060 KM/H, 13070 KM/H, 13080 KM/H, 13090 KM/H, 13100 KM/H, 13110 KM/H, 13120 KM/H, 13130 KM/H, 13140 KM/H, 13150 KM/H, 13160 KM/H, 13170 KM/H, 13180 KM/H, 13190 KM/H, 13200 KM/H, 13210 KM/H, 13220 KM/H, 13230 KM/H, 13240 KM/H, 13250 KM/H, 13260 KM/H, 13270 KM/H, 13280 KM/H, 13290 KM/H, 13300 KM/H, 13310 KM/H, 13320 KM/H, 13330 KM/H, 13340 KM/H, 13350 KM/H, 13360 KM/H, 13370 KM/H, 13380 KM/H, 13390 KM/H, 13400 KM/H, 13410 KM/H, 13420 KM/H, 13430 KM/H, 13440 KM/H, 13450 KM/H, 13460 KM/H, 13470 KM/H, 13480 KM/H, 13490 KM/H, 13500 KM/H, 13510 KM/H, 13520 KM/H, 13530 KM/H, 13540 KM/H, 13550 KM/H, 13560 KM/H, 13570 KM/H, 13580 KM/H, 13590 KM/H, 13600 KM/H, 13610 KM/H, 13620 KM/H



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

# Publicações

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 5.807/2020  
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica nº 1.659 de 30 de Novembro de 2019.  
DECRETA:  
Art. 1º - Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2020, incluído/alterado dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2020 e do Plano Plurianual de 2019 a 2021, no limite de R\$ 28.850,34 (vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:  
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
DIVISÃO DE CULTURA  
13.392.0034.2.151 COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES  
3.3.90.30.00.00.00 675 MATERIAL DE CONSUMO 28.850,34  
FONTE: 1000 - RECURSOS LIVRES ORDINÁRIOS  
Art. 2º - Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial das dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:  
13.392.0034.2.151 COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES  
14.01 DIVISÃO DE CULTURA  
13.392.0034.2.151 COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES  
3.3.90.39.00.00.00 678 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 28.850,34  
FONTE: 1000 - RECURSOS LIVRES ORDINÁRIOS 28.850,34  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 19 dias do mês de Outubro de 2020.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 325 de 16 de Outubro de 2020.  
SÚMULA: Autoriza a baixa permanente de bens móveis.  
O Prefeito do Município de Pérola, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e especialmente pelos artigos 10 inciso IX e 97 da Lei Orgânica do Município de Pérola;  
DECRETA:  
Art. 1º - Os bens móveis constantes no anexo I são declarados inservíveis, obsoletos e impróprios para uso.  
Art. 2º - A Divisão de Patrimônio Físico autorizada a baixar dos registros patrimoniais os bens móveis constantes do anexo I como bens inservíveis, obsoletos, para as necessidades do Serviço Público.  
Art. 3º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder lançamento contábil para atendimento ao disposto no artigo 1º. P deste decreto.  
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Pérola, 16 de Outubro de 2020.  
DARLAN SCALCO  
Prefeito

Anexo I	Patrimônio	Descrição	Localidade	Situação
023419	Condicionador de ar	Arcondar	Cemei Menino Jesus	Irecuperável
023223	Monitor de 17"	Assistência Social	Cemei Menino Jesus	Irecuperável
006434	Arçado reversível	Associação Corcovado	Cemei Menino Jesus	Irecuperável
002639	Carreta agrícola	Associação Corcovado	Cemei Menino Jesus	Irecuperável
006440	Carreta agrícola	Associação Corcovado	Cemei Menino Jesus	Irecuperável
001050	Cadeira fixa	Biblioteca	Cemei Menino Jesus	Irecuperável
002104	Ventilador de parede	Cemei Menino Jesus	Cemei 12 de outubro	Irecuperável
002712	Quadro negro	Cemei Menino Jesus	Cemei 12 de outubro	Irecuperável
002757	Ventilador de parede	Cemei Menino Jesus	Cemei 12 de outubro	Irecuperável
002758	Armadário de aço	Cemei Menino Jesus	Cemei 12 de outubro	Irecuperável
002776	Mesa metálica	Cemei Menino Jesus	Cemei 12 de outubro	Irecuperável
002778	Ventilador de parede	Cemei Menino Jesus	Cemei 12 de outubro	Irecuperável
002782	Quadro branco	Cemei Menino Jesus	Cemei 12 de outubro	Irecuperável
003219	Armadário de aço	Cemei Menino Jesus	Cemei 12 de outubro	Irecuperável
003220	Ventilador de parede	Cemei Menino Jesus	Cemei 12 de outubro	Irecuperável
003302	Ventilador de parede	Cemei Menino Jesus	Cemei 12 de outubro	Irecuperável
003358	Persiana	Cemei Menino Jesus	Cemei 12 de outubro	Irecuperável
003461	Ventilador de parede	Cemei Menino Jesus	Cemei 12 de outubro	Irecuperável
003462	Cadeira fixa	Cemei Menino Jesus	Cemei 12 de outubro	Irecuperável
003471	Ventilador de parede	Cemei Menino Jesus	Cemei 12 de outubro	Irecuperável
003477	Batedeira	Cemei Menino Jesus	Cemei 12 de outubro	Irecuperável
003505	Persiana em tecido	Cemei Menino Jesus	Cemei 12 de outubro	Irecuperável
003506	Persiana em tecido	Cemei Menino Jesus	Cemei 12 de outubro	Irecuperável
003535	Monitor de vídeo	Cemei Menino Jesus	Cemei 12 de outubro	Irecuperável
003552	Lavadora de roupas	Cemei Menino Jesus	Cemei 12 de outubro	Irecuperável
003770	Ventilador de parede	Cemei Menino Jesus	Cemei 12 de outubro	Irecuperável
003785	Lavadora de roupas	Cemei Menino Jesus	Cemei 12 de outubro	Irecuperável
004033	No break	Cemei Menino Jesus	Cemei 12 de outubro	Irecuperável
004041	Ventilador de parede	Cemei Menino Jesus	Cemei 12 de outubro	Irecuperável
004402	Cadeira fixa	Cemei Menino Jesus	Cemei Menino Jesus	Irecuperável
004515	Ventilador de parede	Cemei Menino Jesus	Cemei Menino Jesus	Irecuperável
004613	Microcomputador	Cemei Menino Jesus	Cemei Menino Jesus	Irecuperável
004672	Ventilador de parede	Cemei Menino Jesus	Cemei Menino Jesus	Irecuperável
004688	Ventilador de parede	Cemei Menino Jesus	Cemei Menino Jesus	Irecuperável
004688	Ventilador de parede	Cemei Menino Jesus	Cemei Menino Jesus	Irecuperável
005102	Banqueta metálica	Cemei Menino Jesus	Cemei Menino Jesus	Irecuperável
005125	Ventilador de parede	Cemei Menino Jesus	Cemei Menino Jesus	Irecuperável
005488	Estante de Madeira	Centro Cultural Elizeu Lannes	Centro Cultural Elizeu Lannes	Erro de Inclusão
005489	Estante de Madeira	Centro Cultural Elizeu Lannes	Centro Cultural Elizeu Lannes	Erro de Inclusão
005695	Banco Fixo	Centro Cultural Elizeu Lannes	Centro Cultural Elizeu Lannes	Erro de Inclusão
005696	Banco Fixo	Centro Cultural Elizeu Lannes	Centro Cultural Elizeu Lannes	Erro de Inclusão
005697	Banco Fixo	Centro Cultural Elizeu Lannes	Centro Cultural Elizeu Lannes	Erro de Inclusão
005698	Banco Fixo	Centro Cultural Elizeu Lannes	Centro Cultural Elizeu Lannes	Erro de Inclusão
005699	Banco Fixo	Centro Cultural Elizeu Lannes	Centro Cultural Elizeu Lannes	Erro de Inclusão
007000	Banco Fixo	Centro Cultural Elizeu Lannes	Centro Cultural Elizeu Lannes	Erro de Inclusão
007001	Banco Fixo	Centro Cultural Elizeu Lannes	Centro Cultural Elizeu Lannes	Erro de Inclusão
002520	Ventilador de parede	Clube de Mês	Clube de Mês	Irecuperável
002521	Ventilador de parede	Clube de Mês	Clube de Mês	Irecuperável
002522	Grande niveladora	Comunidade Ipiranga	Comunidade Ipiranga	Irecuperável
002620	Pulverizador	Comunidade Ipiranga	Comunidade Ipiranga	Irecuperável
006438	Carreta agrícola	Comunidade Palmítal	Comunidade Palmítal	Irecuperável
006213	Arçado reversível	Comunidade Palmítal	Comunidade Palmítal	Irecuperável
006217	Distribuidor de adubo	Comunidade Palmítal	Comunidade Palmítal	Irecuperável
006220	Arçado reversível	Comunidade Palmítal	Comunidade Palmítal	Irecuperável
006227	Ferragem	Comunidade Palmítal	Comunidade Palmítal	Irecuperável
002577	Monitor de LCD	Conselho Tutelar	Conselho Tutelar	Irecuperável
003827	Cadeira escolar	Cras	Cras	Irecuperável
001910	Mesa metálica	Divisão de Notas	Divisão de Notas	Duplicidade no sistema
006650	Gaveteiro	Divisão de Projetos	Divisão de Projetos	Duplicidade no sistema
005396	Armadário de aço	Escola Arminda Rodrigues	Escola Arminda Rodrigues	Irecuperável
001211	Microcomputador	Escola Arminda Rodrigues	Escola Arminda Rodrigues	Irecuperável
002178	Microcomputador	Escola Arminda Rodrigues	Escola Arminda Rodrigues	Irecuperável
005883	Microcomputador	Escola Arminda Rodrigues	Escola Arminda Rodrigues	Irecuperável
005880	Microcomputador	Escola Arminda Rodrigues	Escola Arminda Rodrigues	Irecuperável
005881	Microcomputador	Escola Arminda Rodrigues	Escola Arminda Rodrigues	Irecuperável
005882	Microcomputador	Escola Arminda Rodrigues	Escola Arminda Rodrigues	Irecuperável
005883	Microcomputador	Escola Arminda Rodrigues	Escola Arminda Rodrigues	Irecuperável
005885	Microcomputador	Escola Arminda Rodrigues	Escola Arminda Rodrigues	Irecuperável
005890	Microcomputador	Escola Arminda Rodrigues	Escola Arminda Rodrigues	Irecuperável
005892	Microcomputador	Escola Arminda Rodrigues	Escola Arminda Rodrigues	Irecuperável
005895	Microcomputador	Escola Arminda Rodrigues	Escola Arminda Rodrigues	Irecuperável
005896	Microcomputador	Escola Arminda Rodrigues	Escola Arminda Rodrigues	Irecuperável
005897	Microcomputador	Escola Arminda Rodrigues	Escola Arminda Rodrigues	Irecuperável
006113	Impressora	Escola Arminda Rodrigues	Escola Arminda Rodrigues	Irecuperável
006110	Impressora	Escola Arminda Rodrigues	Escola Arminda Rodrigues	Irecuperável
006170	Microcomputador	Escola Arminda Rodrigues	Escola Arminda Rodrigues	Irecuperável
006172	Impressora	Escola Arminda Rodrigues	Escola Arminda Rodrigues	Irecuperável
001273	Ventilador de parede	Escola Waldemar Biaça	Escola Waldemar Biaça	Irecuperável
001541	Microcomputador	Escola Waldemar Biaça	Escola Waldemar Biaça	Irecuperável
001542	Microcomputador	Escola Waldemar Biaça	Escola Waldemar Biaça	Irecuperável
001552	Microcomputador	Escola Waldemar Biaça	Escola Waldemar Biaça	Irecuperável
001556	Microcomputador	Escola Waldemar Biaça	Escola Waldemar Biaça	Irecuperável
004572	Ferro a vapor	Hospital	Hospital	Irecuperável
004598	Televisor de 20"	Hospital	Hospital	Irecuperável
005185	Prateleira d' divisória	Hospital	Hospital	Irecuperável
005429	Cadeira fixa	Hospital	Hospital	Irecuperável
005601	Cadeira fixa	Hospital	Hospital	Irecuperável
005745	Ambuância	Hospital	Hospital	Duplicidade no sistema
006200	Oxímetro de dedo	Hospital	Hospital	Irecuperável
007002	Oxímetro de pulso	Hospital	Hospital	Irecuperável
001916	Mesa metálica	Pató	Pató	Irecuperável
001499	Receptor antena parabólica	Secretaria da Agricultura	Secretaria da Agricultura	Irecuperável
001500	Televisor colorido	Secretaria da Agricultura	Secretaria da Agricultura	Irecuperável
001833	No break	Secretaria da Agricultura	Secretaria da Agricultura	Irecuperável
001844	Vídeo cassete	Secretaria da Agricultura	Secretaria da Agricultura	Irecuperável
001901	Armadário de aço	Secretaria da Agricultura	Secretaria da Agricultura	Irecuperável
001905	No break	Secretaria da Agricultura	Secretaria da Agricultura	Irecuperável
001907	Cadeira giratória	Secretaria da Agricultura	Secretaria da Agricultura	Irecuperável
001908	Cadeira giratória	Secretaria da Agricultura	Secretaria da Agricultura	Irecuperável
001909	Cadeira giratória	Secretaria da Agricultura	Secretaria da Agricultura	Irecuperável
001914	Mesa metálica	Secretaria da Agricultura	Secretaria da Agricultura	Irecuperável
002239	No break	Secretaria da Agricultura	Secretaria da Agricultura	Irecuperável
002243	Cadeira giratória	Secretaria da Agricultura	Secretaria da Agricultura	Irecuperável
002255	Gpe 7z	Secretaria da Agricultura	Secretaria da Agricultura	Irecuperável
002257	Cadeira fixa	Secretaria da Agricultura	Secretaria da Agricultura	Irecuperável
002271	Mesa metálica	Secretaria da Agricultura	Secretaria da Agricultura	Irecuperável
002272	Cadeira fixa	Secretaria da Agricultura	Secretaria da Agricultura	Irecuperável
002276	Cadeira fixa	Secretaria da Agricultura	Secretaria da Agricultura	Irecuperável
006358	Rocadeira hidráulica	Secretaria da Agricultura	Secretaria da Agricultura	Irecuperável
006476	Ordenhadeira	Secretaria da Agricultura	Secretaria da Agricultura	Irecuperável
006481	Ordenhadeira	Secretaria da Agricultura	Secretaria da Agricultura	Irecuperável
006489	Ordenhadeira	Secretaria da Agricultura	Secretaria da Agricultura	Irecuperável
006492	Ordenhadeira	Secretaria da Agricultura	Secretaria da Agricultura	Irecuperável
006494	Resfriador 4 ordenhas	Secretaria da Agricultura	Secretaria da Agricultura	Irecuperável
006495	Resfriador 4 ordenhas	Secretaria da Agricultura	Secretaria da Agricultura	Irecuperável
006504	Resfriador 4 ordenhas	Secretaria da Agricultura	Secretaria da Agricultura	Irecuperável
006505	Resfriador 4 ordenhas	Secretaria da Agricultura	Secretaria da Agricultura	Irecuperável
006510	Resfriador 4 ordenhas	Secretaria da Agricultura	Secretaria da Agricultura	Irecuperável
006700	Conteiner para lixo	Secretaria da Agricultura	Secretaria da Agricultura	Irecuperável
006701	Conteiner para lixo	Secretaria da Agricultura	Secretaria da Agricultura	Irecuperável
006702	Conteiner para lixo	Secretaria da Agricultura	Secretaria da Agricultura	Irecuperável
006703	Conteiner para lixo	Secretaria da Agricultura	Secretaria da Agricultura	Irecuperável
006727	Conteiner para lixo	Secretaria da Agricultura	Secretaria da Agricultura	Irecuperável
003546	Armadário de aço	Secretaria de Educação	Secretaria de Educação	Irecuperável
002108	Microcomputador	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde	Irecuperável
003122	Mesa metálica	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde	Irecuperável
004281	Monitor LG	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde	Irecuperável
004248	Microcomputador	UPA Conceição dos Anjos	UPA Conceição dos Anjos	Irecuperável
002177	Microcomputador	UPA Mari Sálvia/ Conceição Anjos	Furto B.O. 2020/33737	Irecuperável
002950	Monitor de 18,5" LG	UPA Sivanilda Rodrigues	UPA Sivanilda Rodrigues	Irecuperável
006880	Monitor de 18,5" LG	UPA Sivanilda Rodrigues	UPA Sivanilda Rodrigues	133 Itens

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

ESTADO DO PARANÁ

Pérola - PR, 19 de Outubro de 2020

**NOTIFICA**

Dando cumprimento às disposições da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1.997, notificamos aos Partidos, ao Sindicato dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais, compreendidos entre os dias 14/10/2020 à 19/10/2020

Data	Valor	Beneficiário	Valor
14/10/2020	R\$ 33.054,97	BRASIL - 7995-2 - Prof. Municipal de Pérola - OSF	33.054,97
19/10/2020	R\$ 143,87	BRASIL - 9610-9 - Prof. Municipal de Pérola - RPM	143,87
14/10/2020	R\$ 1.037,11	BRASIL - 10059-5 - Prof. Municipal de Pérola - SIMPLER NACIONAL	1.037,11
15/10/2020	R\$ 82,66	BRASIL - 10059-5 - Prof. Municipal de Pérola - SIMPLER NACIONAL	82,66
16/10/2020	R\$ 91,54	BRASIL - 10059-5 - Prof. Municipal de Pérola - SIMPLER NACIONAL	91,54
19/10/2020	R\$ 61,43	BRASIL - 10059-5 - Prof. Municipal de Pérola - SIMPLER NACIONAL	61,43
14/10/2020	R\$ 1.721,51	BRASIL - 14397-9 - Prof. Municipal de Pérola - BOLSA FAMÍLIA	1.721,51
14/10/2020	R\$ 16.182,19	BRASIL - 15488-1 - Sec. Munic. Educação - FUNDEB	16.182,19
15/10/2020	R\$ 133.462,24	BRASIL - 15488-1 - Sec. Munic. Educação - FUNDEB	133.462,24
15/10/2020	R\$ 1.886,83	BRASIL - 624029-0 - Fundo Municipal de Saúde - VIGIA SUS	1.886,83

**DARLAN SCALCO**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2020  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USADO FCK 20 E FCK 30, COM DESCARGA ESPECIAL COM BOMBAMENTO, DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE TUNEIRAS DO OESTE PR.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
CONTRATADA: SANTA HELENA MIX PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO LTDA. - EPP  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (07/10/2020 a 07/10/2021)  
VALOR: R\$ - 111.300,00 (cento e onze mil e trinta reais)  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.  
Tuneiras do Oeste, em 07 de outubro de 2020.  
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
Taketoshi Sakurada  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
RESUMO DE CONTRATOS  
Contrato de Compra nº 307/2020  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: PASCUAL OLIVIO FELIZE  
Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços de manutenção (mão de obra, com fornecimento de peças) dos relógios pontos das Unidades Educacionais, deste Município, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.  
Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).  
Data: 02/10/2020 a 02/10/2021.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico nº 083/2020 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.905/2020, em 21 de setembro de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 04 de setembro de 2020, edição nº 11, e no presente Termo e na Lei de Licitação nº 663/2003, com alterações posteriores. Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 063/2006 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016. Lei Municipal nº 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.  
Umuarama, 19 de outubro de 2020.  
Vicente Afonso Gasparini  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 1.989 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020  
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências;  
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.994 de 19 de outubro de 2020 e, considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente.  
Decreta:  
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), por excesso de arrecadação por fonte de recurso, conforme discriminação.  
Suplementação:  
05.000.00.0000.0.0000.0.0000 SECRETARIA DE SAÚDE  
05.001.01.0000.0.0000.0.0000 DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.001.10.1222.0008.2.121 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA COVID 19  
916 - 3.1.90.04.00.00 494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 24.436,38  
910 - 3.1.90.13.00.00 10190 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.888,00  
846 - 3.3.90.30.00.00 10190 MATERIAL DE CONSUMO 18.675,62  
913 - 3.3.90.39.00.00 10190 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
72.000,00  
Total Suplementação: 120.000,00  
Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso, conforme discriminação:  
Excesso de Arrecadação:  
Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública - Covid 19 Fonte: 1019 120.000,00  
Total: 120.000,00  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 19 dias do mês de outubro de 2020.  
NILSON CARDOSO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 1.990 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020  
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências;  
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.994 de 19 de outubro de 2020 e, considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente.  
Decreta:  
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação.  
Suplementação:  
04.000.00.0000.0.0000.0.0000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER  
04.001.00.0000.0.0000.0.0000 DIVISÃO DE ENSINO  
04.001.12.365.0000.0.0374 MANUTENÇÃO DA CRECHE - 60%  
324 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 33.000,00  
05.000.00.0000.0.0000.0.0000 SECRETARIA DE SAÚDE  
05.001.01.0000.0.0000.0.0000 DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.001.10.301.0008.2.098 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA  
443 - 4.4.90.52.00.00 494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00  
531 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 32.000,00  
533 - 3.1.90.13.00.00 494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00  
08.000.00.0000.0.0000.0.0000 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO  
08.002.00.0000.0.0000.0.0000 DIVISÃO DE RELAÇÕES AO TRABALHO  
08.002.11.332.0015.2.086 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RELAÇÃO E TRABALHO  
698 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00  
Total Redução: 86.000,00  
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 19 dias do mês de outubro de 2020.  
NILSON CARDOSO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 1.991 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020  
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;  
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.994 de 19 de outubro de 2019 e, considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente.  
Decreta:  
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), por superávit financeiro, conforme discriminação.  
Suplementação:  
09.000.00.0000.0.0000.0.0000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
09.002.00.0000.0.0000.0.0000 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE  
09.002.18.442.2017.2.094 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE  
919 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
12.000,00  
Total Suplementação:

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



## MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

### 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 121/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **NELSON MOREIRA DOS SANTOS – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.217.891/0001-67, com estabelecimento à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 160, no Distrito de Aparecida do Oeste, na cidade de Tüneiras do Oeste, Estado do Paraná, com telefone de contato (44)3565-1104, representada neste ato por Nelson Moreira dos Santos, brasileiro, comerciante, portador da CI/RG nº 1.132.369-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 238.676.809-06, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 121/2020**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020)**, com as seguintes condições:

#### 1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor do item constante desta licitação, da qual originou-se o Contrato nº 121/2020, em decorrência do aumento dos preços de custos comprovados através das Notas Fiscais anexas a este Processo Administrativo.

#### 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:

2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir desta data é conforme a tabela abaixo:

#### LOTE 1 – ALIMENTOS DIVERSOS

Item	Produto	Preço Unitário Anterior (R\$)	Preço Unitário Atual (R\$)	Aumento (%)
50	ÓLEO DE SOJA REFINADO - EMBALAGENS CONTEENDO 900 ML - AS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR ÍNTEGRAS - AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS COMPREENDEM: ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS; COR, ODORE E CARACTERÍSTICAS.	4,14	8,25	99,28%
31	FEIJÃO CARIOCA, CLASSE E CORES TIPO I, EMBALAGEM C/ 1KG, COM MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	6,44	7,80	21,12%

#### LOTE 2 – FRIOS E CARNES

Item	Produto	Preço Unitário Anterior (R\$)	Preço Unitário Atual (R\$)	Aumento (%)
7	LINGUIÇA FRESCA TIPO TOSCANA RESFRIADA - AS EMBALAGENS DEVERÃO TER SELO DE PROCEDÊNCIA COM DATA DE VALIDADE E SELO DE INSPECÇÃO FEDERAL (SIF) E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA.	13,15	16,80	27,76%
11	QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIADO, ACIONCIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E PRONTO PARA CONSUMO.	33,60	44,50	32,44%

#### 3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do Contrato nº 121/2020 e do art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93.

#### 4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tüneiras do Oeste, 19 de outubro de 2020.

**MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**  
Taketoshi Sakurada  
Prefeito Municipal  
Contratante

**NELSON MOREIRA DOS SANTOS – EPP**  
Nelson Moreira dos Santos  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome: Isabela Lolola Pompolo  
R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR

2. \_\_\_\_\_  
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo  
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR



## MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

### 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 122/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCLIANA LTDA. – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.074.295/0001-40, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, 26, Centro, em Tüneiras do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato por Sylvio Piccinin Neto, portador da CI/RG nº 6.326.100-9 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 015.307.949-51, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 122/2020**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020)**, com as seguintes condições:

#### 1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor dos itens constantes desta licitação, quais seja **COXA E SOBRECOSTA 1KG, PEITO DE FRANGO 1KG, CARNE SUINA PERNIL 1KG, CARNE BOVINA EM BIFE 1KG, CARGA DE GÁS P13KG, LEITE INTEGRAL 1L, AÇÚCAR CRISTAL 5KG, AÇÚCAR CRISTAL 2 KG FEIJÃO PRETO 1KG**, constantes do Contrato nº 122/2020, em decorrência do aumento dos preços de custos comprovados através das Notas Fiscais anexas a este Processo Administrativo.

#### 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:

2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir desta data é conforme a tabela abaixo:

#### LOTE 1 – ALIMENTOS DIVERSOS

Item	Produto	Preço Unitário Anterior (R\$)	Preço Unitário Atual (R\$)	Aumento (%)
2	AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE C/ 2KG, DE ACORDO COM AS NTA 02 E 52, CONTEENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, APARÊNCIA, COR E CHEIRO PRÓPRIOS DO TIPO DE AÇÚCAR, SABOR DOCE, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO.	4,54	4,86	7%
3	AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE C/ 5KG, DE ACORDO COM AS NTA 02 E 52, CONTEENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, APARÊNCIA, COR E CHEIRO PRÓPRIOS DO TIPO DE AÇÚCAR, SABOR DOCE, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO.	11,73	12,55	7%
32	FEIJÃO PRETO, EMBALAGEM C/ 1KG, COM MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	5,74	6,72	17%

#### LOTE 2 – FRIOS E CARNES

Ordem	PRODUTO	Preço Unitário Anterior (R\$)	Preço Unitário Atual (R\$)	Aumento (%)
1	CARNE BOVINA DE 2ª, CORTE P/ BIFE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ACIONCIONADA EM EMBALAGEM ESPECÍFICA, INSPECIONADA.	17,80	20,10	13%
4	CARNE SUINA IN NATURA (TIPO PERNIL), SEM PELE E SEM OSSO - 1ª QUALIDADE.	11,85	13,75	16%
5	COXA E SOBRECOSTA - NÃO DORSAL DE FRANGO CONGELADA - AS EMBALAGENS DEVERÃO TER SELO DE PROCEDÊNCIA COM DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA.	5,95	7,50	26%
9	PEITO DE FRANGO, EMBALADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA ANVISA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE - 1ª QUALIDADE.	9,69	11,24	16%

#### LOTE 4 – LEITES

Ordem	PRODUTO	Preço Unitário Anterior (R\$)	Preço Unitário Atual (R\$)	Aumento (%)
2	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO, TIPO C, RESFRIADO, EMBALAGEM DE SACHE C/ 1LT, SABOR: COX, ODORE E ASPECTO CARACTERÍSTICOS, C/ PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 3 DIAS NO ATO DA ENTREGA.	3,08	3,54	15%

#### LOTE 5 – GÁS GLP/P13

Ordem	PRODUTO	Preço Unitário Anterior (R\$)	Preço Unitário Atual (R\$)	Aumento (%)
1	CARGA DE GÁS GLP P-13	74,90	78,65	5%

#### 3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do Contrato nº 122/2020, e do art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93.

#### 4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tüneiras do Oeste, 19 de outubro de 2020.

**MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**  
Taketoshi Sakurada  
Prefeito Municipal  
Contratante

**COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCLIANA LTDA. – EPP**  
Sylvio Piccinin Neto  
Representante Legal  
Contratado

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome: Isabela Lolola Pompolo  
R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR

2. \_\_\_\_\_  
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo  
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2019  
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019  
HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 178/2019 DE 23 de agosto de 2019  
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº 81.478.050/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVAISINO**, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Grafa Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº: 8.129.907/0001-31, com sede na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **Cleber Ruiz Martinez**, portador do CPF nº 021.110.919-38 e do RG: 6.925.696-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Umuarama, estado do Paraná resolve firmar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 168/2019, para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 010/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
O **CONTRATANTE** expediu Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019, objetivando a contratação de empresa especializada para construção de um Barracão com Sede Administrativa, para Triagem dos Resíduos Recicláveis, no valor global de R\$ 568.524,33 (quinhentos e sessenta e oito mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos).  
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem Glosar um valor de R\$ 11.713,33 (onze mil setecentos e treze reais, trinta e três centavos), e Aditar um valor de R\$ 17.993,72 (dezesete mil novecentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos). Ficando um valor a ser Compensado de R\$ 6.280,39 (seis mil duzentos e oitenta reais e trinta e nove centavos) no valor contratual original. Ficando o contrato com um valor global atual de R\$ 574.804,72 (quinhentos e setenta e quatro mil oitocentos e quatro centavos).  
Valor Inicial do Contrato Valor Glosado Valor Aditado Valor a ser Compensado Valor Atual do Contrato  
R\$ 568.524,33 R\$ 11.713,33 R\$ 17.993,72 R\$ 6.280,39 R\$ 574.804,72  
O valor acima citado serão oriundos da FONTE:  
09 - Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo  
001 – Gabinete do Secretário  
18541012.2.058.4490.51 – Obras e Instalações  
**CLÁUSULA QUARTA** - Firmam-se inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original, forma e teor, perante as testemunhas.  
Altônia-PR, 19 de Outubro de 2020.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
P O R T A R I A N º 1.982/2020  
CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Concorrência nº 034/2020 – PMU.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
1º - CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preço nº 034/2020 – PMU, que trata da contratação de empresa, para prestação de serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Umuarama e Distrito, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
Presidente: Isamu Oshima  
CPF: 306.692.519-68  
Secretário: Ronaldo Augusto Silveira  
CPF: 648.030.749-68  
Membros: Gustavo Felipe Baccaro  
CPF: 100.815.559-46  
Jaqueline Rodrigues de Freitas de Araújo  
CPF: 080.764.609-13  
Nivaldo Henrique Fanti  
CPF: 068.916.639-70  
Art. 2º - Fica fixada a data de 05 de novembro de 2020, às 09:00 horas, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.  
Art. 3º - Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.  
UMUARAMA, 16 de outubro de 2020.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
1º ou Município  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
AVISO DE PREGÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020  
ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS, COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP  
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cargas de oxigênio, cilindro de oxigênio, válvula reguladora e fluxômetro para oxigênio e cilindro para transportar cilindros de oxigênio para atendimento de urgência e emergência do Pronto Atendimento Municipal, Unidades Básicas de Saúde e Ambulâncias deste Município.  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 13/11/2020.  
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 13/11/2020.  
NÍCIO DE FISSAÇÃO DE DESPACHOS PREÇOS: às 09:30 horas do dia 13/11/2020.  
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 153.203,30 (Cento e cinquenta e três mil duzentos e três reais e trinta centavos).  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8966/93 e o Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e o Decreto Federal nº 10.024/2019.  
O EDITAL ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 127 e 128.  
UMUARAMA/PR, 15 de outubro de 2020.  
CECILIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA  
Secretária de Saúde  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário de Administração



## MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

### 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 205/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCLIANA LTDA. – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.074.295/0001-40, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, 26, Centro, em Tüneiras do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato por Sylvio Piccinin Neto, portador da CI/RG nº 6.326.100-9 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 015.307.949-51, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 205/2019**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2019)**, com as seguintes condições:

#### 1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor dos itens constantes desta licitação, quais sejam **AÇÚCAR CRISTAL 5KG**, constantes do Contrato nº 205/2019, em decorrência do aumento dos preços de custos comprovados através das Notas Fiscais anexas a este Processo Administrativo.

#### 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:

2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir desta data é conforme a tabela abaixo:

#### LOTE 1 ALIMENTOS GERAIS (COTA PRINCIPAL 75%)

Lote	Item	Produto	Preço Unitário Anterior (R\$)	Preço Unitário Atual (R\$)	Aumento (%)
1	2	AÇÚCAR CRISTALIZADO, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 5 KG POLIETILENO, CONTEENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER PORTARIA 451/97 MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/79-1ª QUALIDADE	9,93	12,40	25%

#### LOTE 2 ALIMENTOS GERAIS (COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%)

Lote	Item	Produto	Preço Unitário Anterior (R\$)	Preço Unitário Atual (R\$)	Aumento (%)
8	2	AÇÚCAR CRISTALIZADO, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, EMBALAGEM DE	9,93	12,40	25%

Lote	Item	Produto	Preço Unitário Anterior (R\$)	Preço Unitário Atual (R\$)	Aumento (%)
		5 KG POLIETILENO, CONTEENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER PORTARIA 451/97 MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/79-1ª QUALIDADE			

#### 3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do Contrato nº 205/2019, e do art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93.

#### 4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tüneiras do Oeste, 16 de outubro de 2020.

**MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**  
Taketoshi Sakurada  
Prefeito Municipal  
Contratante

**COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCLIANA LTDA. – EPP**  
Sylvio Piccinin Neto  
Representante Legal  
Contratado

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome: Isabela Lolola Pompolo  
R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR

2. \_\_\_\_\_  
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo  
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 992 / 2020 SEQUENCIA: 46

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito, **Quadra: 0005, Lote: 004B - PARQUE RES. VIENA III - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**ROZIELE DO SOCORRO SILVA DE OLIVEIRA** CPF/CNPJ: 7021049250

CADASTRO: 539620 QUADRA: 0005 LOTE: 004B  
ENDEREÇO: RUA ANTONIA FRACASCA GOMES, S/Nº CEP: 87500000  
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 19 de outubro de 2020

**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal  
Divisão de Posturas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 46 / 992 / 2020

**ROZIELE DO SOCORRO SILVA DE OLIVEIRA** CPF/CNPJ: 7021049250  
ENDEREÇO: RUA PROJETAADA, Nº 1281 CEP: 87565000 CIDADE: CAPEZAL DO SUL UF: PR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
P O R T A R I A N º 1.983/2020  
CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Concorrência nº 001/2019 – FMS -

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. indicar e contestar infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à OUMTRANS - UMUARAMA até 28/01/2021.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Lists various vehicle license plates and their corresponding traffic violations.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Continuation of traffic violation records.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. indicar e contestar infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à OUMTRANS - UMUARAMA até 28/01/2021.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Lists various vehicle license plates and their corresponding traffic violations.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Continuation of traffic violation records.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Lists various vehicle license plates and their corresponding traffic violations.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Continuation of traffic violation records.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Lists various vehicle license plates and their corresponding traffic violations.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Continuation of traffic violation records.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Lists various vehicle license plates and their corresponding traffic violations.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Continuation of traffic violation records.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Lists various vehicle license plates and their corresponding traffic violations.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Continuation of traffic violation records.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Lists various vehicle license plates and their corresponding traffic violations.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Continuation of traffic violation records.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Lists various vehicle license plates and their corresponding traffic violations.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Continuation of traffic violation records.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Lists various vehicle license plates and their corresponding traffic violations.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Continuation of traffic violation records.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Lists various vehicle license plates and their corresponding traffic violations.

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA-PR

Ata 07/2020. Aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte, foi realizada, online, via Google Meet, endereço eletrônico: "meet.google.com/yo-ehs-uf", com início às oito horas e dezesseis minutos, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. Com a presença de sua Presidente, Sra. Dayanne Paola de Oliveira Demozzi, dos conselheiros e convidados conforme lista de presença em anexo, para tratar dos seguintes itens em pauta: 1) Apreciação e aprovação da ata 06/2020; 2) Informe; 3) Recomposição de Comissões; 4) Pedido de inscrição da Associação Casa da Sopa Dr. Leopoldino; 5) Apreciação e aprovação da Proposta Orçamentária Anual para 2021; 6) Apreciação e aprovação dos Planos de Ação para Confinamento Estadual 2020; 6.1) Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua; 6.2) Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua; 6.3) Incentivo Benefício Eventual Covid-19; 6.4) Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS II - Centro Pop; 6.5) Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - Acolhimento Institucional. A Presidente declarou a reunião aberta em segunda convocação, agradecendo a presença e adesão dos conselheiros em mais esta reunião ordinária online. Não havendo incidentes e após o segundo e terceiro item: 1) Apreciação e aprovação da ata 06/2020; confirmou com os conselheiros participantes o recebimento e leitura da ata, submetendo-a a aprovação, a qual não havendo ressalvas, foi aprovada pela Plenária por unanimidade. Na sequência, com o item 2) Informe, a Secretária Executiva, Gláucia Yamamoto Moreno de Freitas, comunicou os informativos encaminhados aos conselheiros por e-mail desde a última reunião, sendo: Informe referente à abertura do sistema SIFP 2.0 para preenchimento das Prestações de Cotas referentes ao 1º Semestre de 2020, para repasses do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS; Informativos da Confederação Nacional de Municípios - CNM referente às Lives com temas: "Uso dos recursos da Portaria MC 378/2020", realizada no dia trinta de julho e, "Boas Práticas na Proteção Social Especial - SUAS", realizada no dia seis de agosto. Após o recebimento do relatório do ofício nº 1538/2020 do Ministério Público do Estado do Paraná - MP/PR, que identifica o CMAS acerca da decisão de arquivamento dos autos de Procedimento Administrativo nº 051.19.00673-8 e informa sobre a apresentação de apresentação de recurso no prazo de dez dias. A Presidente explicou que esse Procedimento Administrativo se trata do pedido feito pelo Promotor de Justiça, Marcos Antonio de Souza, diante de uma denúncia recebida, para que este Conselho averiguasse o funcionamento e atendimento de uma entidade. Relembrou que a Comissão de Plano de Providências foi designada para verificar os fatos e não identificou nenhuma irregularidade, estando este Colegiado de acordo com a Comissão de Planejamento. Dayanne relatou sobre o pedido de inscrição no Conselho, sendo necessário apenas que o Conselho responda que está ciente e não se opõe ao arquivamento do Procedimento Administrativo. 3) Recomposição de Comissões: A Presidente recorreu que conforme exposto na última reunião, Rogério da Silva, pediu desligamento deste Conselho, por isso, tornou-se necessário a renovação das comissões que integram este Conselho. A Presidente foi substituída da seguinte forma: A Comissão de Avaliação de Documentos, Projetos, Serviços e Inscrições das Entidades por Eliângela Alves dos Reis Silva, na Comissão de Gerenciamento do FIAS por Vanessa Lopes da Silva Maceo, na Comissão de Capacitação por Bruna Daiane de Lima, na Comissão de Acompanhamento e Monitoramento das Prestações de Serviços de Assistência Social por Dayanne Paola de Oliveira Demozzi, e em relação a Comissão de Acompanhamento e Monitoramento dos Serviços Comunitários Socioassistenciais, foi aprovado para que não logo a substituição oficial de Rogério por Marcos Fernando dos Reis neste Conselho, seja feita, por meio de publicação de Decreto, Marcos passará a integrar esta Comissão. 4) Pedido de inscrição da Associação Casa da Sopa Dr. Leopoldino: A Presidente informou que a Casa da Sopa Dr. Leopoldino está se desvinculando do Centro Espírita Allan Kardec - CEAK, e por isso protocolou, no dia seis de agosto, pedido de inscrição neste Conselho com CNPJ próprio, todavia, a equipe e os serviços ofertados permanecerão os mesmos, haverá apenas a desvinculação do CEAK que não será mais o responsável pela manutenção e gestão. Após o pedido de inscrição, Eliandara Simões Nunes perguntou se as duas entidades ficariam com inscrição no Conselho, em resposta, a Presidente informou que se a Associação Casa da Sopa Dr. Leopoldino vier a obter a inscrição no Conselho, o CEAK não renunciará a inscrição, portanto não terá mais o registro neste CMAS. 5) Apreciação e aprovação da Proposta Orçamentária Anual para 2021: A Diretora de Assistência Social, Adnetra Vieira dos Prazeres Santana, iniciou informando que a Proposta Orçamentária foi enviada previamente aos conselheiros para apreciação, e ressaltou a importância da análise por parte deste Colegiado. Diante do exposto, afirmamos que estamos de acordo com a proposta, sendo Complementar 173/2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, o qual atinge o orçamento nas três esferas de governo, visto que, até dezembro de dois mil e vinte um, esses órgãos não poderão aumentar suas despesas, dando alguns exemplos das restrições estabelecidas pela Lei. Diante do exposto, afirmou que a Proposta Orçamentária para o próximo ano praticamente a mesma de dois mil e vinte. Expôs que, a princípio, o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social está em R\$ 13.421.811,00 (treze milhões, quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e onze reais) já contemplando os recursos estaduais e federais, e desse total, R\$ 10.636.361,00 (dez milhões, oitocentos e trinta e seis mil, trezentos e sessenta e um reais) são recursos livres do município. A Distribuição gratuita de auxílio financeiro, e as subvenções sociais foram as dotações em que foi possível negociar uma ampliação no orçamento, e relatou que é pretendido fazer o chamamento público para o próximo ano, para isso, foi solicitado à Procuradoria Jurídica do Município um estudo para verificar a possibilidade de ampliação de metas e reajustes e, caso tudo corra bem, os valores da subvenção serão também significativamente ampliados, através da suplementação da dotação. Referente a reforma do Centro Pop, informou que já foi concluído o processo licitatório e firmado o contrato, com previsão de execução para dois mil e vinte e um, em relação a construção de um CRAS, como não foi realizado nesse ano, será repetido em dois mil e vinte e um, não sendo necessária a necessidade de fazer uma nova solicitação, não havendo questionamentos, a Proposta Orçamentária Anual para 2021 foi colocada em votação, sendo aprovada por deliberação unânime da Plenária. 6) Apreciação e aprovação dos Planos de Ação para Confinamento Estadual 2020: Adnetra explicou que os planos de ação, se tratam de planejamentos feitos pelos municípios onde constam as metas e a forma de utilização dos recursos, sendo repassados pelo Governo do Estado de acordo com cada modalidade. E apresentou os planos com as seguintes previsões: 6.1) Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua: Atendimento físico: 15 (quinze) adolescentes; 350 (trezentos e cinquenta) adultos; 12 (doze) crianças; 10 (dez) famílias; 40 (quarenta) pessoas idosas; Execução da despesa: custeio; Valor do recurso humano; Valor do financiamento: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Resumo executivo: Valor previsto a ser repassado pelo FEAS: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Valor previsto a ser repassado pelo FNAS: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais); Recursos Próprios a serem alocados no Fundo Municipal: R\$ 4.160,00 (quatro mil e sessenta reais); Total de recursos do Fundo Municipal referente a esse repasse para o exercício: R\$ 250.160,00 (duzentos e cinquenta mil, cento e sessenta reais). Após apreciação, o Plano de Ação apresentado foi colocado em votação, sendo aprovado pela Plenária por unanimidade. 6.2) Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa em Situação de Rua: Abrigo Institucional para Pessoas Próprias: Atendimento físico: 25 (vinte e cinco) adultos e famílias; Execução da despesa: capital e custeio; Valor do financiamento: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais); Resumo executivo: Valor previsto a ser repassado pelo FEAS: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais); Valor previsto a ser repassado pelo FNAS: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais); Recursos Próprios a serem alocados no Fundo Municipal: R\$ 459.660,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais); Total de recursos do Fundo Municipal referente a esse repasse para o exercício: R\$ 576.660,00 (quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais). Após apreciação, o Plano de Ação apresentado foi colocado em votação, sendo aprovado pela Plenária por unanimidade. 6.3) Incentivo Benefício Eventual Covid-19: Vulnerabilidade Temporária, Atendimento físico: 480 (quatrocentos e oitenta) beneficiários concedidos; Execução da despesa: custeio; Valor do financiamento: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), sendo R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para concessão de cesta básica e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para auxílio financeiro; Resumo executivo: Valor previsto a ser repassado pelo FEAS para Benefícios Eventuais: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais); Recursos Próprios a serem alocados neste Fundo Municipal para o objeto deste repasse: R\$ 200.000,00 (duzentos e vinte mil reais); Total de recursos do Fundo Municipal referente a esse repasse para o exercício: R\$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais). Após apreciação, a adesão e o Plano de Ação foram aprovados pela Plenária por unanimidade. 6.4) Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS II - Centro Pop: Atendimento físico: 180 (cento e oitenta) jovens; 600 (seiscentos) adultos; 10 (dez) pessoas idosas e 10 (dez) famílias; Execução da despesa: capital, custeio e recursos humanos; Valor do financiamento: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais); Resumo executivo - Centro Pop: Valor previsto a ser repassado pelo FEAS anual: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais); Valor previsto a ser repassado pelo FNAS anual: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais); Recursos Próprios a serem alocados no Fundo Municipal anual: R\$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais); Total de recursos do Fundo Municipal para o exercício anual: R\$ 328.160,00 (trezentos e vinte e oito mil, cento e sessenta reais). Após apreciação, o Plano de Ação apresentado foi colocado em votação, sendo aprovado pela Plenária por unanimidade. 6.5) Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - Acolhimento Institucional: Atendimento físico: Abrigo Institucional (Associação de Senhoras de Rotarianos - Abrigo Tia Lili): 20 (vinte) crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos; Acolhimento Familiar - Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora: 10 (dez) crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos; Execução da despesa: capital, custeio e recursos humanos, com a observação de que a execução dos recursos humanos será apenas para o Programa Família Acolhedora, pois, somente órgãos públicos podem utilizar este recurso para folha de pagamento; Valor do financiamento: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais); Resumo executivo: Valor previsto a ser repassado pelo FEAS para este repasse: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais); Valor previsto a ser repassado pelo FNAS para este repasse: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais); Recursos Próprios a serem alocados neste Fundo Municipal para o objeto deste repasse: R\$ 13.224,00 (treze mil, duzentos e vinte e quatro reais); Total de recursos do Fundo Municipal referente a este repasse para o exercício: R\$ 319.224,00 (trezentos e dezenove mil, duzentos e vinte e quatro reais). Após apreciação, o Plano de Ação apresentado foi colocado em votação, sendo aprovado pela Plenária por unanimidade. Encerrados os assuntos em pauta, a Presidente agradeceu a presença de todos e não havendo mais nada a tratar, declarou a reunião encerrada às nove horas e cinco minutos, da qual eu, Gláucia Yamamoto Moreno de Freitas, Secretária Executiva deste Conselho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, pela Presidente, Dayanne Paola de Oliveira Demozzi, e pelos conselheiros que participaram desta reunião, sendo anexada a lista de presença. Dayanne Paola de Oliveira Demozzi - Presidente do CMAS Gláucia Yamamoto Moreno de Freitas - Secretária Executiva do CMAS Kathuscia Aline Galego Pinheiro Bruna Daiane de Lima Eliângela Alves dos Reis Silva Huang da Silva Godoi Mariana Aparecida Soares de Souza Karina Francielle Moraes Vanessa Lopes da Silva Maceo Juvani Cirino Gonçalves Luci Aparecida Borella Eliandara Simões Nunes Roselene de Souza Roseli de Moraes Carvalho Andreia Lupessa de Almeida Alexan Carlos de Goes Maria Luiza Soares Cardoso Rosemeri Berta Szezarbat Augusto

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 057/2020  
Assentos por Tempo Especial de Magistério, a servidora ELIANE OLIVEIRA DE ALMEIDA DA SILVA, A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; D E C R E T A:  
Art. 1º: Fica aposentada a pedido, a partir de 05 de outubro de 2020, por Tempo Especial de Magistério, a servidora ELIANE OLIVEIRA DE ALMEIDA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.070.032-1 SSP-PR, inscrita no CPF nº 930.051.139-49, nomeada em 01 de junho de 1991, pelo Regime Estatutário, para ocupar o cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do processo nº 073/2020, conforme estabelece o Artigo 192, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Umuarama) c/c Artigo 8º da Lei Complementar Constitucional nº 11/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Umuarama), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R\$ 987,11 (novecentos e oitenta e sete reais e onze centavos), conforme artigo 24 da Lei Complementar Municipal nº 194/2007 e artigo 105 da Lei Complementar nº 346/2013, Incentivo Qualificação Trabalho no valor de R\$ 615,84 (seiscentos e dezesseis reais e novecentos e quarenta e cinco centavos), conforme artigo 106 da Lei Complementar nº 346/2013 e Média de Educação Especial no valor de R\$ 961,30 (novecentos e sessenta e um reais e trinta centavos), Progressão Funcional no valor de R\$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos), Grat. Lic. Curta Est. no valor de R\$ 56,15 (cinquenta e seis reais e quinze centavos), Adicional Reg. Classe Est. no valor de R\$ 39,52 (trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos) e Adicional Estímulo no valor de R\$ 7,69 (sete reais e sessenta e nove centavos) e oitenta centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R\$ 987,11 (novecentos e oitenta e sete reais e onze centavos), conforme artigo 24 da Lei Complementar Municipal nº 194/2007 e artigo 105 da Lei Complementar nº 346/2013, Incentivo Qualificação Trabalho no valor de R\$ 615,84 (seiscentos e dezesseis reais e novecentos e quarenta e cinco centavos), conforme artigo 106 da Lei Complementar nº 346/2013 e Média de Educação Especial no valor de R\$ 961,30 (novecentos e sessenta e um reais e trinta centavos), Progressão Funcional no valor de R\$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos), Grat. Lic. Curta Est. no valor de R\$ 56,15 (cinquenta e seis reais e quinze centavos), Adicional Reg. Classe Est. no valor de R\$ 39,52 (trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos) e Adicional Estímulo no valor de R\$ 7,69 (sete reais e sessenta e nove centavos) e oitenta centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R\$ 987,11 (novecentos e oitenta e sete reais e onze centavos), conforme artigo 24 da Lei Complementar Municipal nº 194/2007 e artigo 105 da Lei Complementar nº 346/2013, Incentivo Qualificação Trabalho no valor de R\$ 615,84 (seiscentos e dezesseis reais e novecentos e quarenta e cinco centavos), conforme artigo 106 da Lei Complementar nº 346/2013 e Média de Educação Especial no valor de R\$ 961,30 (novecentos e sessenta e um reais e trinta centavos), Progressão Funcional no valor de R\$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos), Grat. Lic. Curta Est. no valor de R\$ 56,15 (cinquenta e seis reais e quinze centavos), Adicional Reg. Classe Est. no valor de R\$ 39,52 (trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos) e Adicional Estímulo no valor de R\$ 7,69 (sete reais e sessenta e nove centavos) e oitenta centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R\$ 987,11 (novecentos e oitenta e sete reais e onze centavos), conforme artigo 24 da Lei Complementar Municipal nº 194/2007 e artigo 105 da Lei Complementar nº 346/2013, Incentivo Qualificação Trabalho no valor de R\$ 615,84 (seiscentos e dezesseis reais e novecentos e quarenta e cinco centavos), conforme artigo 106 da Lei Complementar nº 346/2013 e Média de Educação Especial no valor de R\$ 961,30 (novecentos e sessenta e um reais e trinta centavos), Progressão Funcional no valor de R\$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos), Grat. Lic. Curta Est. no valor de R\$ 56,15 (cinquenta e seis reais e quinze centavos), Adicional Reg. Classe Est. no valor de R\$ 39,52 (trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos) e Adicional Estímulo no valor de R\$ 7,69 (sete reais e sessenta e nove centavos) e oitenta centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R\$ 987,11 (novecentos e oitenta e sete reais e onze centavos), conforme artigo 24 da Lei Complementar Municipal nº 194/2007 e artigo 105 da Lei Complementar nº 346/2013, Incentivo Qualificação Trabalho no valor de R\$ 615,84 (seiscentos e dezesseis reais e novecentos e quarenta e cinco centavos), conforme artigo 106 da Lei Complementar nº 346/2013 e Média de Educação Especial no valor de R\$ 961,30 (novecentos e sessenta e um reais e trinta centavos), Progressão Funcional no valor de R\$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos), Grat. Lic. Curta Est. no valor de R\$ 56,15 (cinquenta e seis reais e quinze centavos), Adicional Reg. Classe Est. no valor de R\$ 39,52 (trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos) e Adicional Estímulo no valor de R\$ 7,69 (sete reais e sessenta e nove centavos) e oitenta centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R\$ 987,11 (novecentos e oitenta e sete reais e onze centavos), conforme artigo 24 da Lei Complementar Municipal nº 194/2007 e artigo 105 da Lei Complementar nº 346/2013, Incentivo Qualificação Trabalho no valor de R\$ 615,84 (seiscentos e dezesseis reais e novecentos e quarenta e cinco centavos), conforme artigo 106 da Lei Complementar nº 346/2013 e Média de Educação Especial no valor de R\$ 961,30 (novecentos e sessenta e um reais e trinta centavos), Progressão Funcional no valor de R\$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos), Grat. Lic. Curta Est. no valor de R\$ 56,15 (cinquenta e seis reais e quinze centavos), Adicional Reg. Classe Est. no valor de R\$ 39,52 (trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos) e Adicional Estímulo no valor de R\$ 7,69 (sete reais e sessenta e nove centavos) e oitenta centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R\$ 987,11 (novecentos e oitenta e sete reais e onze centavos), conforme artigo 24 da Lei Complementar Municipal nº 194/2007 e artigo 105 da Lei Complementar nº 346/2013, Incentivo Qualificação Trabalho no valor de R\$ 615,84 (seiscentos e dezesseis reais e novecentos e quarenta e cinco centavos), conforme artigo 106 da Lei Complementar nº 346/2013 e Média de Educação Especial no valor de R\$ 961,30 (novecentos e sessenta e um reais e trinta centavos), Progressão Funcional no valor de R\$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos), Grat. Lic. Curta Est. no valor de R\$ 56,15 (cinquenta e seis reais e quinze centavos), Adicional Reg. Classe Est. no valor de R\$ 39,52 (trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos) e Adicional Estímulo no valor de R\$ 7,69 (sete reais e sessenta e nove centavos) e oitenta centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R\$ 987,11 (novecentos e oitenta e sete reais e onze centavos), conforme artigo 24 da Lei Complementar Municipal nº 194/2007 e artigo 105 da Lei Complementar nº 346/2013, Incentivo Qualificação Trabalho no valor de R\$ 615,84 (seiscentos e dezesseis reais e novecentos e quarenta e cinco centavos), conforme artigo 106 da Lei Complementar nº 346/2013 e Média de Educação Especial no valor de R\$ 961,30 (novecentos e sessenta e um reais e trinta centavos), Progressão Funcional no valor de R\$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos), Grat. Lic. Curta Est. no valor de R\$ 56,15 (cinquenta e seis reais e quinze centavos), Adicional Reg. Classe Est. no valor de R\$ 39,52 (trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos) e Adicional Estímulo no valor de R\$ 7,69 (sete reais e sessenta e nove centavos) e oitenta centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R\$ 987,11 (novecentos e oitenta e sete reais e onze centavos), conforme artigo 24 da Lei Complementar Municipal nº 194/2007 e artigo 105 da Lei Complementar nº 346/2013, Incentivo Qualificação Trabalho no valor de R\$ 615,84 (seiscentos e dezesseis reais e novecentos e quarenta e cinco centavos), conforme artigo 106 da Lei Complementar nº 346/2013 e Média de Educação Especial no valor de R\$ 961,30 (novecentos e sessenta e um reais e trinta centavos), Progressão Funcional no valor de R\$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos), Grat. Lic. Curta Est. no valor de R\$ 56,15 (cinquenta e seis reais e quinze centavos), Adicional Reg. Classe Est. no valor de R\$ 39,52 (trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos) e Adicional Estímulo no valor de R\$ 7,69 (sete reais e sessenta e nove centavos) e oitenta centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R\$ 987,11 (novecentos e oitenta e sete reais e onze centavos), conforme artigo 24 da Lei Complementar Municipal nº 194/2007 e artigo 105 da Lei Complementar nº 346/2013, Incentivo Qualificação Trabalho no valor de R\$ 615,84 (seiscentos e dezesseis reais e novecentos e quarenta e cinco centavos), conforme artigo 106 da Lei Complementar nº 346/2013 e Média de Educação Especial no valor de R\$ 961,30 (novecentos e sessenta e um reais e trinta centavos), Progressão Funcional no valor de R\$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos), Grat. Lic. Curta Est. no valor de R\$ 56,15 (cinquenta e seis reais e quinze centavos), Adicional Reg. Classe Est. no valor de R\$ 39,52 (trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos) e Adicional Estímulo no valor de R\$ 7,69 (sete reais e sessenta e nove centavos) e oitenta centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R\$ 987,11 (novecentos e oitenta e sete reais e onze centavos), conforme artigo 24 da Lei Complementar Municipal nº 194/2007 e artigo 105 da Lei Complementar nº 346/2013, Incentivo Qualificação Trabalho no valor de R\$ 615,84 (seiscentos e dezesseis reais e novecentos e quarenta e cinco centavos), conforme artigo 106 da Lei Complementar nº 346/2013 e Média de Educação Especial no valor de R\$ 961,30 (novecentos e sessenta e um reais e trinta centavos), Progressão Funcional no valor de R\$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos), Grat. Lic. Curta Est. no valor de R\$ 56,15 (cinquenta e seis reais e quinze centavos), Adicional Reg. Classe Est. no valor de R\$ 39,52 (trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos) e Adicional Estímulo no valor de R\$ 7,69 (sete reais e sessenta e nove centavos) e oitenta centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R\$ 987,11 (novecentos e oitenta e sete reais e onze centavos), conforme artigo 24 da Lei Complementar Municipal nº 194/2007 e artigo 105 da Lei Complementar nº 346/2013, Incentivo Qualificação Trabalho no valor de R\$ 615,84 (seiscentos e dezesseis reais e novecentos e quarenta e cinco centavos), conforme artigo 106 da Lei Complementar nº 346/2013 e Média de Educação Especial no valor de R\$ 961,30 (novecentos e sessenta e um reais e trinta centavos), Progressão Funcional no valor de R\$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos), Grat. Lic. Curta Est. no valor de R\$ 56,15 (cinquenta e seis reais e quinze centavos), Adicional Reg. Classe Est. no valor de R\$ 39,52 (trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos) e Adicional Estímulo no valor de R\$ 7,69 (sete reais e sessenta e nove centavos) e oitenta centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R\$ 987,11 (novecentos e oitenta e sete reais e onze centavos), conforme artigo 24 da Lei Complementar Municipal nº 194/2007 e artigo 105 da Lei Complementar nº 346/2013, Incentivo Qualificação Trabalho no valor de R\$ 615,84 (seiscentos e dezesseis reais e novecentos e quarenta e cinco centavos), conforme artigo 106 da Lei Complementar nº 346/2013 e Média de Educação Especial no valor de R\$ 961,30 (novecentos e sessenta e um reais e trinta centavos), Progressão Funcional no valor de R\$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos), Grat. Lic. Curta Est. no valor de R\$ 56,15 (cinquenta e seis reais e quinze centavos), Adicional Reg. Classe Est. no valor de R\$ 39,52 (trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos) e Adicional Estímulo no valor de R\$ 7,69 (sete reais e sessenta e nove centavos) e oitenta centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R\$ 987,11 (novecentos e oitenta e sete reais e onze centavos), conforme artigo 24 da Lei Complementar Municipal nº 194/2007 e artigo 105 da Lei Complementar nº 346/2013, Incentivo Qualificação Trabalho no valor de R\$ 615,84 (seiscentos e dezesseis reais e novecentos e quarenta e cinco centavos), conforme artigo 106 da Lei Complementar nº 346/2013 e Média de Educação Especial no valor de R\$ 961,30 (novecentos e sessenta e um reais e trinta centavos), Progressão Funcional no valor de R\$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos), Grat. Lic. Curta Est. no valor de R\$ 56,15 (cinquenta e seis reais e quinze centavos), Adicional Reg. Classe Est. no valor de R\$ 39,52 (trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos) e Adicional Estímulo no valor de R\$ 7,69 (sete reais e sessenta e nove centavos) e oitenta centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R\$ 987,11 (novecentos e oitenta e sete reais e onze centavos), conforme artigo 24 da Lei Complementar Municipal nº 194/2007 e artigo 105 da Lei Complementar nº 346/2013, Incentivo Qualificação Trabalho no valor de R\$ 615,84 (seiscentos e dezesseis reais e novecentos e quarenta e cinco centavos), conforme artigo 106 da Lei Complementar nº 346/2013 e Média de Educação Especial no valor de R\$ 961,30 (novecentos e sessenta e um reais e trinta centavos), Progressão Funcional no valor de R\$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos), Grat. Lic. Curta Est. no valor de R\$ 56,15 (cinquenta e seis reais e quinze centavos), Adicional Reg. Classe Est. no valor de R\$ 39,52 (trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos) e Adicional Estímulo no valor de R\$ 7,69 (sete reais e sessenta e nove centavos) e oitenta centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R\$ 987,11 (novecentos e oitenta e sete reais e onze centavos), conforme artigo 24 da Lei Complementar Municipal nº 194/2007 e artigo 105 da Lei Complementar nº 346/2013, Incentivo Qualificação Trabalho no valor de R\$ 615,84 (seiscentos e dezesseis reais e novecentos e quarenta e cinco centavos), conforme artigo 106 da Lei Complementar nº 346/2013 e Média de Educação Especial no valor de R\$ 961,30 (novecentos e sessenta e um reais e trinta centavos), Progressão Funcional no valor de R\$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos), Grat. Lic. Curta Est. no valor de R\$ 56,15 (cinquenta e seis reais e quinze centavos), Adicional Reg. Classe Est. no valor de R\$ 39,52 (trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos) e Adicional Estímulo no valor de R\$ 7,69 (sete reais e sessenta e nove centavos) e oitenta centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R\$ 987,11 (novecentos e oitenta e sete reais e onze centavos), conforme artigo 24 da Lei Complementar Municipal nº 194/2007 e artigo 105 da Lei Complementar nº 346/2013, Incentivo Qualificação Trabalho no valor de R\$ 615,84 (seiscentos e dezesseis reais e novecentos e quarenta e cinco centavos), conforme artigo 106 da Lei Complementar nº 346/2013 e Média de Educação Especial no valor de R\$ 961,30 (novecentos e sessenta e um reais e trinta centavos), Progressão Funcional no valor de R\$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos), Grat. Lic. Curta Est. no valor de R\$ 56,15 (cinquenta e seis reais e quinze centavos), Adicional Reg. Classe Est. no valor de R\$ 39,52 (trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos) e Adicional Estímulo no valor de R\$ 7,69 (sete reais e sessenta e nove centavos) e oitenta centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R\$ 987,11 (novecentos e oitenta e sete reais e onze centavos), conforme artigo 24 da Lei Complementar Municipal nº 194/2007 e artigo 105 da Lei Complementar nº 346/2013, Incentivo Qualificação Trabalho no valor de R\$ 615,84 (seiscentos e dezesseis reais e novecentos e quarenta e cinco centavos), conforme artigo 106 da Lei Complementar nº 346/2013 e Média de Educação Especial no valor de R\$ 961,30 (novecentos e sessenta e um reais e trinta centavos), Progressão Funcional no valor de R\$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos), Grat. Lic. Curta Est. no valor de R\$ 56,15 (cinquenta e seis reais e quinze centavos), Adicional Reg. Classe Est. no valor de R\$ 39,52 (trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos) e Adicional Estímulo no valor de R\$ 7,69 (sete reais e sessenta e nove centavos) e oitenta centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R\$ 987,11 (novecentos e oitenta e sete reais e onze centavos), conforme artigo 24 da Lei Complementar Municipal nº 194/2007 e artigo 105 da Lei Complementar nº 346/2013, Incentivo Qualificação Trabalho no valor de R\$ 615,84 (seiscentos e dezesseis reais e novecentos e quarenta e cinco centavos), conforme artigo 106 da Lei Complementar nº 346/2013 e Média de Educação Especial no valor de R\$ 961,30 (novecentos e sessenta e um reais e trinta centavos), Progressão Funcional no valor de R\$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos), Grat. Lic. Curta Est. no valor de R\$ 56,15 (cinquenta e seis reais e quinze centavos), Adicional Reg. Classe Est. no valor de R\$ 39,52 (trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos) e Adicional Estímulo no valor de R\$ 7,69 (sete reais e sessenta e nove centavos) e oitenta centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R\$ 987,11 (novecentos e oitenta e sete reais e onze centavos), conforme artigo 24 da Lei Complementar Municipal nº 194/2007 e artigo 105 da Lei Complementar nº 346/2013, Incentivo Qualificação Trabalho no valor de R\$ 615,84 (seiscentos e dezesseis reais e novecentos e quarenta e cinco centavos), conforme artigo 106 da Lei Complementar nº 346/2013 e Média de Educação Especial no valor de R\$ 961,30 (novecentos e sessenta e um reais e trinta centavos), Progressão Funcional no valor de R\$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos), Grat. Lic. Curta Est. no valor de R\$ 56,15 (cinquenta e seis reais e quinze centavos), Adicional Reg. Classe Est. no valor de R\$ 39,52 (trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos) e Adicional Estímulo no valor de R\$ 7,69 (sete reais e sessenta e nove centavos) e oitenta centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R\$ 987,11 (novecentos e oitenta e sete reais e onze centavos), conforme artigo 24 da Lei Complementar Municipal nº 194/2007 e artigo 105 da Lei Complementar nº 346/2013, Incentivo Qualificação Trabalho no valor de R\$ 615,84 (seiscentos e dezesseis reais e novecentos e quarenta e cinco centavos), conforme artigo 106 da Lei Complementar nº 346/2013 e Média de Educação Especial no valor de R\$ 961,30 (novecentos e sessenta e um reais e trinta centavos), Progressão Funcional no valor de R\$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos), Grat. Lic. Curta Est. no valor de R\$ 56,15 (cinquenta e seis reais e quinze centavos), Adicional Reg. Classe Est. no valor de R\$ 39,52 (trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos) e Adicional Estímulo no valor de R\$ 7,69 (sete reais e sessenta e nove centavos) e oitenta centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R\$ 987,11 (novecentos e oitenta e sete reais e onze centavos), conforme artigo 24 da Lei Complementar Municipal nº 194/2007 e artigo 105 da Lei Complementar nº 346/2013, Incentivo Qualificação Trabalho no valor de R\$ 615,84 (seiscentos e dezesseis reais e novecentos e quarenta e cinco centavos), conforme artigo 106 da Lei Complementar nº 346/2013 e Média de Educação Especial no valor de R\$ 961,30 (novecentos e sessenta e um reais e trinta centavos), Progressão Funcional no valor de R\$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos), Grat. Lic. Curta Est. no valor de R\$ 56,15 (cinquenta e seis reais e quinze centavos), Adicional Reg. Classe Est. no valor de R\$

# Públicas e Leais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

DECRETO Nº 298/2020  
 Dispõe sobre a baixa dos bens inventariados ou obsoletos do patrimônio do Município de Umuarama. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 161/2020, expedida pela Divisão de Patrimônio em 15 de outubro de 2020; D E C R E T A:  
 Art. 1º Ficam baixados, do patrimônio municipal, os bens móveis conforme anexo I e II, que passa a integrar o presente Decreto.  
 Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
 PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de outubro de 2020.  
 CELSO LUIZ POZZOBOM  
 Prefeito Municipal  
 VICENTE AFONSO GASPARINI  
 Secretário Municipal de Administração

ANEXO I  
**DECLARAÇÃO DE INSERIBILIDADE**  
 CLAUDIMAR ANTONIA DOS FRAZERES, ALEXANDRE FAKER RIBEIRO, AMADOR ALVES RODRIGUES NETO, AMOS WESTPHAL, CLAUDEMIR DE OLIVEIRA MARTINS, CLOVIS ALVES BUENO, DENISE CONSTANCE DA SILVA FREITAS, DIANES MARIA PIFFER, ELIZEU MARSSOLA COSTA, GLEISSON TERCELO, GILMARI CARLOS GARCIA, LUCIANA TERCELO, ROBERTO DIAS ZOCZAL, SUELY MARSSOLA COSTA, WANDERLEIA DANITAS CORREIA, DECLARAM que os bens discriminados no Anexo deste Decreto, de propriedade do Município de Umuarama, não possuem utilidade pública e não são necessários ao funcionamento do Município devido ao estado em que se encontram.  
 Umuarama, 14 de outubro de 2020.  
 ALEXANDRE FAKER RIBEIRO  
 AMADOR ALVES RODRIGUES NETO  
 CLAUDIMAR ANTONIA DOS FRAZERES  
 CLAUDEMIR DE OLIVEIRA MARTINS  
 DIANES MARIA PIFFER  
 DENISE CONSTANCE DA SILVA FREITAS  
 ELIZEU MARSSOLA COSTA  
 GLEISSON TERCELO  
 GILMARI CARLOS GARCIA  
 LUCIANA TERCELO  
 ROBERTO DIAS ZOCZAL  
 SUELY MARSSOLA COSTA  
 WANDERLEIA DANITAS CORREIA

ESTADO DO PARANÁ	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
30962	INSTRUMENTO DE VENDA
30963	INSTRUMENTO DE VENDA
30964	INSTRUMENTO DE VENDA
30965	INSTRUMENTO DE VENDA
30966	INSTRUMENTO DE VENDA
30967	INSTRUMENTO DE VENDA
30968	INSTRUMENTO DE VENDA
30969	INSTRUMENTO DE VENDA
30970	INSTRUMENTO DE VENDA
30971	INSTRUMENTO DE VENDA
30972	INSTRUMENTO DE VENDA
30973	INSTRUMENTO DE VENDA
30974	INSTRUMENTO DE VENDA
30975	INSTRUMENTO DE VENDA
30976	INSTRUMENTO DE VENDA
30977	INSTRUMENTO DE VENDA
30978	INSTRUMENTO DE VENDA
30979	INSTRUMENTO DE VENDA
30980	INSTRUMENTO DE VENDA
30981	INSTRUMENTO DE VENDA
30982	INSTRUMENTO DE VENDA
30983	INSTRUMENTO DE VENDA
30984	INSTRUMENTO DE VENDA
30985	INSTRUMENTO DE VENDA
30986	INSTRUMENTO DE VENDA
30987	INSTRUMENTO DE VENDA
30988	INSTRUMENTO DE VENDA
30989	INSTRUMENTO DE VENDA
30990	INSTRUMENTO DE VENDA
30991	INSTRUMENTO DE VENDA
30992	INSTRUMENTO DE VENDA
30993	INSTRUMENTO DE VENDA
30994	INSTRUMENTO DE VENDA
30995	INSTRUMENTO DE VENDA
30996	INSTRUMENTO DE VENDA
30997	INSTRUMENTO DE VENDA
30998	INSTRUMENTO DE VENDA
30999	INSTRUMENTO DE VENDA
31000	INSTRUMENTO DE VENDA
31001	INSTRUMENTO DE VENDA
31002	INSTRUMENTO DE VENDA
31003	INSTRUMENTO DE VENDA
31004	INSTRUMENTO DE VENDA
31005	INSTRUMENTO DE VENDA
31006	INSTRUMENTO DE VENDA
31007	INSTRUMENTO DE VENDA
31008	INSTRUMENTO DE VENDA
31009	INSTRUMENTO DE VENDA
31010	INSTRUMENTO DE VENDA
31011	INSTRUMENTO DE VENDA
31012	INSTRUMENTO DE VENDA
31013	INSTRUMENTO DE VENDA
31014	INSTRUMENTO DE VENDA
31015	INSTRUMENTO DE VENDA
31016	INSTRUMENTO DE VENDA
31017	INSTRUMENTO DE VENDA
31018	INSTRUMENTO DE VENDA
31019	INSTRUMENTO DE VENDA
31020	INSTRUMENTO DE VENDA
31021	INSTRUMENTO DE VENDA
31022	INSTRUMENTO DE VENDA
31023	INSTRUMENTO DE VENDA
31024	INSTRUMENTO DE VENDA
31025	INSTRUMENTO DE VENDA
31026	INSTRUMENTO DE VENDA
31027	INSTRUMENTO DE VENDA
31028	INSTRUMENTO DE VENDA
31029	INSTRUMENTO DE VENDA
31030	INSTRUMENTO DE VENDA
31031	INSTRUMENTO DE VENDA
31032	INSTRUMENTO DE VENDA
31033	INSTRUMENTO DE VENDA
31034	INSTRUMENTO DE VENDA
31035	INSTRUMENTO DE VENDA
31036	INSTRUMENTO DE VENDA
31037	INSTRUMENTO DE VENDA
31038	INSTRUMENTO DE VENDA
31039	INSTRUMENTO DE VENDA
31040	INSTRUMENTO DE VENDA
31041	INSTRUMENTO DE VENDA
31042	INSTRUMENTO DE VENDA
31043	INSTRUMENTO DE VENDA
31044	INSTRUMENTO DE VENDA
31045	INSTRUMENTO DE VENDA
31046	INSTRUMENTO DE VENDA
31047	INSTRUMENTO DE VENDA
31048	INSTRUMENTO DE VENDA
31049	INSTRUMENTO DE VENDA
31050	INSTRUMENTO DE VENDA
31051	INSTRUMENTO DE VENDA
31052	INSTRUMENTO DE VENDA
31053	INSTRUMENTO DE VENDA
31054	INSTRUMENTO DE VENDA
31055	INSTRUMENTO DE VENDA
31056	INSTRUMENTO DE VENDA
31057	INSTRUMENTO DE VENDA
31058	INSTRUMENTO DE VENDA
31059	INSTRUMENTO DE VENDA
31060	INSTRUMENTO DE VENDA
31061	INSTRUMENTO DE VENDA
31062	INSTRUMENTO DE VENDA
31063	INSTRUMENTO DE VENDA
31064	INSTRUMENTO DE VENDA
31065	INSTRUMENTO DE VENDA
31066	INSTRUMENTO DE VENDA
31067	INSTRUMENTO DE VENDA
31068	INSTRUMENTO DE VENDA
31069	INSTRUMENTO DE VENDA
31070	INSTRUMENTO DE VENDA
31071	INSTRUMENTO DE VENDA
31072	INSTRUMENTO DE VENDA
31073	INSTRUMENTO DE VENDA
31074	INSTRUMENTO DE VENDA
31075	INSTRUMENTO DE VENDA
31076	INSTRUMENTO DE VENDA
31077	INSTRUMENTO DE VENDA
31078	INSTRUMENTO DE VENDA
31079	INSTRUMENTO DE VENDA
31080	INSTRUMENTO DE VENDA
31081	INSTRUMENTO DE VENDA
31082	INSTRUMENTO DE VENDA
31083	INSTRUMENTO DE VENDA
31084	INSTRUMENTO DE VENDA
31085	INSTRUMENTO DE VENDA
31086	INSTRUMENTO DE VENDA
31087	INSTRUMENTO DE VENDA
31088	INSTRUMENTO DE VENDA
31089	INSTRUMENTO DE VENDA
31090	INSTRUMENTO DE VENDA
31091	INSTRUMENTO DE VENDA
31092	INSTRUMENTO DE VENDA
31093	INSTRUMENTO DE VENDA
31094	INSTRUMENTO DE VENDA
31095	INSTRUMENTO DE VENDA
31096	INSTRUMENTO DE VENDA
31097	INSTRUMENTO DE VENDA
31098	INSTRUMENTO DE VENDA
31099	INSTRUMENTO DE VENDA
31100	INSTRUMENTO DE VENDA
31101	INSTRUMENTO DE VENDA
31102	INSTRUMENTO DE VENDA
31103	INSTRUMENTO DE VENDA
31104	INSTRUMENTO DE VENDA
31105	INSTRUMENTO DE VENDA
31106	INSTRUMENTO DE VENDA
31107	INSTRUMENTO DE VENDA
31108	INSTRUMENTO DE VENDA
31109	INSTRUMENTO DE VENDA
31110	INSTRUMENTO DE VENDA
31111	INSTRUMENTO DE VENDA
31112	INSTRUMENTO DE VENDA
31113	INSTRUMENTO DE VENDA
31114	INSTRUMENTO DE VENDA
31115	INSTRUMENTO DE VENDA
31116	INSTRUMENTO DE VENDA
31117	INSTRUMENTO DE VENDA
31118	INSTRUMENTO DE VENDA
31119	INSTRUMENTO DE VENDA
31120	INSTRUMENTO DE VENDA
31121	INSTRUMENTO DE VENDA
31122	INSTRUMENTO DE VENDA
31123	INSTRUMENTO DE VENDA
31124	INSTRUMENTO DE VENDA
31125	INSTRUMENTO DE VENDA
31126	INSTRUMENTO DE VENDA
31127	INSTRUMENTO DE VENDA
31128	INSTRUMENTO DE VENDA
31129	INSTRUMENTO DE VENDA
31130	INSTRUMENTO DE VENDA
31131	INSTRUMENTO DE VENDA
31132	INSTRUMENTO DE VENDA
31133	INSTRUMENTO DE VENDA
31134	INSTRUMENTO DE VENDA
31135	INSTRUMENTO DE VENDA
31136	INSTRUMENTO DE VENDA
31137	INSTRUMENTO DE VENDA
31138	INSTRUMENTO DE VENDA
31139	INSTRUMENTO DE VENDA
31140	INSTRUMENTO DE VENDA
31141	INSTRUMENTO DE VENDA
31142	INSTRUMENTO DE VENDA
31143	INSTRUMENTO DE VENDA
31144	INSTRUMENTO DE VENDA
31145	INSTRUMENTO DE VENDA
31146	INSTRUMENTO DE VENDA
31147	INSTRUMENTO DE VENDA
31148	INSTRUMENTO DE VENDA
31149	INSTRUMENTO DE VENDA
31150	INSTRUMENTO DE VENDA
31151	INSTRUMENTO DE VENDA
31152	INSTRUMENTO DE VENDA
31153	INSTRUMENTO DE VENDA
31154	INSTRUMENTO DE VENDA
31155	INSTRUMENTO DE VENDA
31156	INSTRUMENTO DE VENDA
31157	INSTRUMENTO DE VENDA
31158	INSTRUMENTO DE VENDA
31159	INSTRUMENTO DE VENDA
31160	INSTRUMENTO DE VENDA
31161	INSTRUMENTO DE VENDA
31162	INSTRUMENTO DE VENDA
31163	INSTRUMENTO DE VENDA
31164	INSTRUMENTO DE VENDA
31165	INSTRUMENTO DE VENDA
31166	INSTRUMENTO DE VENDA
31167	INSTRUMENTO DE VENDA
31168	INSTRUMENTO DE VENDA
31169	INSTRUMENTO DE VENDA
31170	INSTRUMENTO DE VENDA
31171	INSTRUMENTO DE VENDA
31172	INSTRUMENTO DE VENDA
31173	INSTRUMENTO DE VENDA
31174	INSTRUMENTO DE VENDA
31175	INSTRUMENTO DE VENDA
31176	INSTRUMENTO DE VENDA
31177	INSTRUMENTO DE VENDA
31178	INSTRUMENTO DE VENDA
31179	INSTRUMENTO DE VENDA
31180	INSTRUMENTO DE VENDA
31181	INSTRUMENTO DE VENDA
31182	INSTRUMENTO DE VENDA
31183	INSTRUMENTO DE VENDA
31184	INSTRUMENTO DE VENDA
31185	INSTRUMENTO DE VENDA
31186	INSTRUMENTO DE VENDA
31187	INSTRUMENTO DE VENDA
31188	INSTRUMENTO DE VENDA
31189	INSTRUMENTO DE VENDA
31190	INSTRUMENTO DE VENDA
31191	INSTRUMENTO DE VENDA
31192	INSTRUMENTO DE VENDA
31193	INSTRUMENTO DE VENDA
31194	INSTRUMENTO DE VENDA
31195	INSTRUMENTO DE VENDA
31196	INSTRUMENTO DE VENDA
31197	INSTRUMENTO DE VENDA
31198	INSTRUMENTO DE VENDA
31199	INSTRUMENTO DE VENDA
31200	INSTRUMENTO DE VENDA
31201	INSTRUMENTO DE VENDA
31202	INSTRUMENTO DE VENDA
31203	INSTRUMENTO DE VENDA
31204	INSTRUMENTO DE VENDA
31205	INSTRUMENTO DE VENDA
31206	INSTRUMENTO DE VENDA
31207	INSTRUMENTO DE VENDA
31208	INSTRUMENTO DE VENDA
31209	INSTRUMENTO DE VENDA
31210	INSTRUMENTO DE VENDA
31211	INSTRUMENTO DE VENDA
31212	INSTRUMENTO DE VENDA
31213	INSTRUMENTO DE VENDA
31214	INSTRUMENTO DE VENDA
31215	INSTRUMENTO DE VENDA
31216	INSTRUMENTO DE VENDA
31217	INSTRUMENTO DE VENDA
31218	INSTRUMENTO DE VENDA
31219	INSTRUMENTO DE VENDA
31220	INSTRUMENTO DE VENDA
31221	INSTRUMENTO DE VENDA
31222	INSTRUMENTO DE VENDA
31223	INSTRUMENTO DE VENDA
31224	INSTRUMENTO DE VENDA
31225	INSTRUMENTO DE VENDA
31226	INSTRUMENTO DE VENDA
31227	INSTRUMENTO DE VENDA
31228	INSTRUMENTO DE VENDA
31229	INSTRUMENTO DE VENDA
31230	INSTRUMENTO DE VENDA
31231	INSTRUMENTO DE VENDA
31232	INSTRUMENTO DE VENDA
31233	INSTRUMENTO DE VENDA
31234	INSTRUMENTO DE VENDA
31235	INSTRUMENTO DE VENDA
31236	INSTRUMENTO DE VENDA
31237	INSTRUMENTO DE VENDA
31238	INSTRUMENTO DE VENDA
31239	INSTRUMENTO DE VENDA
31240	INSTRUMENTO DE VENDA
31241	INSTRUMENTO DE VENDA
31242	INSTRUMENTO DE VENDA
31243	INSTRUMENTO DE VENDA
31244	INSTRUMENTO DE VENDA
31245	INSTRUMENTO DE VENDA
31246	INSTRUMENTO DE VENDA
31247	INSTRUMENTO DE VENDA
31248	INSTRUMENTO DE VENDA
31249	INSTRUMENTO DE VENDA
31250	INSTRUMENTO DE VENDA
31251	INSTRUMENTO DE VENDA
31252	INSTRUMENTO DE VENDA
31253	INSTRUMENTO DE VENDA
31254	INSTRUMENTO DE VENDA
31255	INSTRUMENTO DE VENDA
31256	INSTRUMENTO DE VENDA
31257	INSTRUMENTO DE VENDA
31258	INSTRUMENTO DE VENDA
31259	INSTRUMENTO DE VENDA
31260	INSTRUMENTO DE VENDA
31261	INSTRUMENTO DE VENDA
31262	INSTRUMENTO DE VENDA
31263	INSTRUMENTO DE VENDA
31264	INSTRUMENTO DE VENDA
31265	INSTRUMENTO DE VENDA
31266	INSTRUMENTO DE VENDA
31267	INSTRUMENTO DE VENDA
31268	INSTRUMENTO DE VENDA
31269	INSTRUMENTO DE VENDA
31270	INSTRUMENTO DE VENDA
31271	INSTRUMENTO DE VENDA
31272	INSTRUMENTO DE VENDA
31273	INSTRUMENTO DE VENDA
31274	INSTRUMENTO DE VENDA
31275	INSTRUMENTO DE VENDA
31276	INSTRUMENTO DE VENDA
31277	INSTRUMENTO DE VENDA
31278	INSTRUMENTO DE VENDA
31279	INSTRUMENTO DE VENDA
31280	INSTRUMENTO DE VENDA
31281	INSTRUMENTO DE VENDA
31282	INSTRUMENTO DE VENDA
31283	INSTRUMENTO DE VENDA
31284	INSTRUMENTO DE VENDA
31285	INSTRUMENTO DE VENDA
31286	INSTRUMENTO DE VENDA
31287	INSTRUMENTO DE VENDA
31288	INSTRUMENTO DE VENDA
31289	INSTRUMENTO DE VENDA
31290	INSTRUMENTO DE VENDA
31291	INSTRUMENTO DE VENDA
31292	INSTRUMENTO DE VENDA
31293	INSTRUMENTO DE VENDA
31294	INSTRUMENTO DE VENDA
31295	INSTRUMENTO DE VENDA
31296	INSTRUMENTO DE VENDA
31297	INSTRUMENTO DE VENDA
31298	INSTRUMENTO DE VENDA
31299	INSTRUMENTO DE VENDA
31300	INSTRUMENTO DE VENDA
31301	INSTRUMENTO DE VENDA
31302	INSTRUMENTO DE VENDA
31303	INSTRUMENTO DE VENDA
31304	INSTRUMENTO DE VENDA
31305	INSTRUMENTO DE VENDA
31306	INSTRUMENTO DE VENDA
31307	INSTRUMENTO DE VENDA
31308	INSTRUMENTO DE VENDA
31309	INSTRUMENTO DE VENDA
31310	INSTRUMENTO DE VENDA
31311	INSTRUMENTO DE VENDA
31312	INSTRUMENTO DE VENDA
31313	INSTRUMENTO DE VENDA
31314	INSTRUMENTO DE VENDA
31315	INSTRUMENTO DE VENDA
31316	INSTRUMENTO DE VENDA
31317	INSTRUMENTO DE VENDA
31318	INSTRUMENTO DE VENDA
31319	INSTRUMENTO DE VENDA
31320	INSTRUMENTO DE VENDA
31321	INSTRUMENTO DE VENDA
31322	INSTRUMENTO DE VENDA
31323	INSTRUMENTO DE VENDA
31324	INSTRUMENTO DE VENDA
31325	INSTRUMENTO DE VENDA
31326	INSTRUMENTO DE VENDA
31327	INSTRUMENTO DE VENDA
31328	INSTRUMENTO DE VENDA
31329	INSTRUMENTO DE VENDA
31330	INSTRUMENTO DE VENDA
31331	INSTRUMENTO DE VENDA
31332	INSTRUMENTO DE VENDA
31333	INSTRUMENTO DE VENDA
31334	INSTRUMENTO DE VENDA
31335	INSTRUMENTO DE VENDA
31336	INSTRUMENTO DE VENDA
31337	INSTRUMENTO DE VENDA
31338	INSTRUMENTO DE VENDA
31339	INSTRUMENTO DE VENDA
31340	INSTRUMENTO DE VENDA
31341	INSTRUMENTO DE VENDA
31342	INSTRUMENTO DE VENDA
31343	INSTRUMENTO DE VENDA
31344	INSTRUMENTO DE VENDA
31345	INSTRUMENTO DE VENDA
31346	INSTRUMENTO DE VENDA
31347	INSTRUMENTO DE VENDA
31348	INSTRUMENTO DE VENDA
31349	INSTRUMENTO DE VENDA
31350	INSTRUMENTO DE VENDA
31351	INSTRUMENTO DE VENDA
31352	INSTRUMENTO DE VENDA
31353	INSTRUMENTO DE VENDA
31354	INSTRUMENTO DE VENDA
31355	INSTRUMENTO DE VENDA
31356	INSTRUMENTO DE VENDA
31357	INSTRUMENTO DE VENDA
31358	INSTRUMENTO DE VENDA
31359	INSTRUMENTO DE VENDA
31360	INSTRUMENTO DE VENDA
31361	INSTRUMENTO DE VENDA
31362	INSTRUMENTO DE VENDA
31363	INSTRUMENTO DE VENDA
31364	INSTRUMENTO DE VENDA
31365	INSTRUMENTO DE VENDA
31366	INSTRUMENTO DE VENDA
31367	INSTRUMENTO DE VENDA
31368	INSTRUMENTO DE VENDA
31369	INSTRUMENTO DE VENDA
31370	INSTRUMENTO DE VENDA
31371	INSTRUMENTO DE VENDA
31372	INSTRUMENTO DE VENDA
31373	INSTRUMENTO DE VENDA
31374	INSTRUMENTO DE VENDA
31375	INSTRUMENTO DE VENDA
31376	INSTRUMENTO DE VENDA
31377	INSTRUMENTO DE VENDA
31378	INSTRUMENTO DE VENDA
31379	INSTRUMENTO DE VENDA
31380	INSTRUMENTO DE VENDA
31381</	